PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE CARACOL/MS

OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$ 2.670.222,53

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26 de novembro às 09:00hr (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

REGISTRO DE PREÇO SIM

EXCLUSIVO ME/EPP NÃO

TRATAMENTO DIFERENCIADO EMPRESA LOCAL SIM

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
VANDERLI VEIRA XIMENES
DANIEL MAGALHÃES FRANCO
BARBARA LOSEKANN AGUILHEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026)

Torna-se público que o Município de Caracol/MS por meio do setor de Licitações sediado a Avenida Libindo Ferreira Leite 251 Centro Caracol/MS realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 63/2025, e demais legislação aplicável (disponíveis no link https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Critério de Julgamento Menor preço por item
Modo de Disputa Aberto
Endereço / Plataforma de Disputa https://bll.org.br/
Data da realização do certame 26 de novembro às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 A licitação será realizada, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BLL COMPRAS (https://bll.org.br/).
3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. em tempo hábil para envio das propostas.
3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10.Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11.O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.14. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.16. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. Da participação de empresas em consórcio.

3.8.1. A participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará a previsão constante do Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência, nos quais estará indicada e, quando cabível, justificada a admissão ou vedação de participação em consórcio, nos termos dos arts. 15 e 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. Quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições estabelecidas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais exigências deste Edital e de seus anexos.

3.8.3. Quando vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme definido nos documentos da fase preparatória, não serão aplicáveis as disposições deste Edital destinadas especificamente à habilitação e participação de consórcios.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante encaminhará declaração **(CONFORME ANEXO IV),** em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.6 Que não possui sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá anexar declaração, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10 havendo apenas uma proposta válida, com preços compatíveis com o mercado, a licitação será adjudicada em favor do licitante que a ofertou.
4.11. Não havendo interessados ou não havendo licitante habilitado ou que oferte proposta válida, a administração pública procederá com a contratação direta, sem licitação, nos termos do artigo 75 inciso III.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1 Valor unitário e total;
5.1.2. Marca/Modelo, quando aplicável ou quando o preenchimento do campo for exigido pelo sistema eletrônico, observada a regra prevista no item 5.2.2 deste Edital.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
5.2.2. É vedada, durante a fase competitiva, qualquer forma de identificação do licitante na proposta cadastrada no sistema. Quando o preenchimento do campo "Marca/Modelo" puder revelar a identidade da empresa, especialmente quando a marca ou denominação do serviço corresponder ao próprio nome empresarial do licitante, deverá ser utilizada a expressão "PRÓPRIA", ou outra expressão neutra admitida pelo sistema, de modo a preservar o sigilo da identificação do proponente até o momento processual adequado
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo

legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos laces intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

6.9 O licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote (quando for o caso) ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
7.1.4 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.
7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
7.4. Haverá prioridade na contratação de microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparadas sediadas no município. A empresa com sede no município, enquadrada como ME/EPP ou equiparadas, ainda que oferte preço superior ao primeiro colocado, até o limite de 10% da melhor proposta valida, terá prioridade na contratação de acordo com a lei municipal 974 de 10 de junho de 2025.
7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.5.1 contiver vícios insanáveis;
7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Exclusivamente quando admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência, serão aplicáveis as seguintes regras de habilitação:

8.2.1. Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as demais disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5 Será verificado se o licitante anexou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede**;**

8.6.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.6.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

8.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8. Encerrado o prazo para apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 e em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para comprovar ou esclarecer fatos ou condições preexistentes à época da realização da fase de habilitação; e

8.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8.3. A diligência poderá ser realizada para complementação de informações ou obtenção de documentos relacionados à habilitação ou à proposta.

8.8.3.1. Será possível a abertura de prazo de diligência no máximo duas vezes, sendo uma no julgamento da proposta e outra na análise da habilitação, salvo decisão motivada do pregoeiro ou agente da contratação de constatar falha da administração na análise da proposta ou da habilitação.

8.8.4. Os documentos apresentados em sede de diligência deverão, obrigatoriamente, comprovar fatos ou condições preexistentes à época da apresentação da documentação de habilitação, não sendo admitida a utilização da diligência para constituir ou criar condição nova após o encerramento da respectiva fase.

8.8.5. Será concedido o prazo não inferior de 02 (duas) horas para encaminhamento da documentação e/ou apresentação de esclarecimentos solicitados.

8.8.5.1. O prazo mencionado no item 8.8.5. poderá ser prorrogado uma única vez, mediante decisão motivada do agente de contratação ou pregoeiro.

8.8.6. Somente serão aceitos documentos encaminhados através do sistema eletrônico**.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03

(três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 Os prazos de vigência, possibilidade de renovação de saldo, condições de reajustamento/realinhamento e demais condições da Ata de Registro de Preços, encontram-se na minuta anexa a este edital.

9.9 A Ata de Registro de Preços poderá ser convertida em contrato, cuja vigência e demais condições estão estabelecidas na minuta contratual anexa a este edital.

9.10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e https://bll.org.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5. fraudar a licitação
11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal n. 133/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. advertência;
11.2.2. multa;
11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, https://bll.org.br/ ou via email: licitação@pmcaracol.ms.gov.br.
12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico nos sítios eletrônicos https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol, e https://bll.org.br/
13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
13.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço
13.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração geral
13.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração ME-EPP.
13.10.6. ANEXO VI – Minuta de empenho

Caracol MS, 10 de novembro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVEA:07408109870

Assinado de forma digital por CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVEA:07408109870
Dados: 2026.11.11 11:52:19 -03'00'

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA
Secretário Municipal de Planejamento
(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AMPLA CONCORRENCIA e EXCLUSIVO ME/EPP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de construção para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AREIA FINA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO	650	M³	213,88	139.022,00
2	AREIA GROSSA PARA CONCRETO.	930	M³	112,78	104.885,40
3	Bloco ceramico /tijolo vazado para alvenaria d vedação ,8 furos na horizontal 9 x 19 x 19 cm (LXAXC)	89000	UNIDADE	1,35	120.150,00
4	Cano 200 esg com 6 mts	120	UNIDADE	710,75	85.290,00
5	Tinta para piso - Contendo: 18 litros - Cores: Diversas	236	UNIDADE	543,08	128.166,88
6	cimento CP-III -Saco de 50 kg.	3700	UNIDADE	55,65	205.905,00
EXCLUSIVO ME/EPP					
1.	PORTA, LARGURA:0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VENEZIANA, DOBRADIÇA E FECHADURA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA:2,10 M	5	UNIDADE	469,48	2.347,40
2.	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 1'' – USO INDICADO: TUBOS E CONDUITES; TIPO DE ABRAÇADEIRA: U SIMPLES; BITOLA EM POLEGADAS: 1''; ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: AÇO; ALTURA: 35MM; LARGURA: 15MM; COMPRIMENTO: 65MM.	510	UNIDADE	1,88	958,80
3.	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4'' – ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: METAL; COMPRIMENTO x LARGURA: 35 CM x 25 CM.	810	UNIDADE	1,37	1.109,70
4.	ADAPTADOR PVC DE 3/4" x 25MM.	355	UNIDADE	3,91	1.388,05
5.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 20 MM (1/2")	150	UNIDADE	12,87	1.930,50
6.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 25 MM (3/4")	5	UNIDADE	10,67	53,35

7.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 32 MM (1")	145	UNIDADE	21,23	3.078,35
8.	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL PARA CAIXA D'AGUA DE 50 MM (1.1/2")	100	UNIDADE	18,41	1.841,00
9.	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO - EMBALAGEM 200G/ 300 ML; COMPOSIÇÃO NAFTA DE PETROLEO OLEOS DE PETROLEO PROPANO E BUTANO; COM MBAR APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO GERAL.	202	UNIDADE	15,00	3.030,00
10.	ALICATE REBITADOR 10" (25 CM); CABO COM EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO; PARA REBITES DE ATÉ 4 MM; APLICA 4 TAMANHOS DE REBITE: 2.4 MM, 3.2 MM, 4.0 MM, 4.8 MM.	16	UNIDADE	38,27	612,32
11.	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 8" - POSSUI ACABAMENTO ESCURECIDO E FACES LIXADAS; TRATAMENTO TÉRMICO E CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO COM DIREZA DE 62 - 65 HRC; PERMITE CORTAR, PUXAR, SEGURAR E DOBRAR FIOS; MATERIAL: AÇO GEDORE-VAMADIUM; MATERIAL DO CABO: POLIMERO; COMPRIMENTO: 217 MM; COMPRIMENTO DO MORDENTE: 43,6MM; ABERTURA: 6.5 MM; DUREZA MÉDIA E RESISTÊNCIA A TRAÇÃO 1600 N/MM²: 1,6 MM; PESO: 0,395 KG; ISOLAÇÃO: 1.000 V.	4	UNIDADE	42,95	171,80
12.	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 (1,24 MM) - ROLO DE 108 M (1KG)	65	ROLO	21,37	1.389,05
13.	ARGAMASSA EXTERNA SC 20 KILO	200	UNIDADE	49,72	9.944,00
14.	ARRUELA 3/4...	400	UNIDADE	0,84	336,00
15.	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - COR: BRANCO; MATERIAL DO ASSENTO SANITARIO: PLASTICO; COM TAMPA: SIM; E ALMOFADADO: NAO; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 44.5 CM X 36.5 CM X 3 ,CM; MATERIAL DA DOBRADIÇA: PLÁSTICO; COM FECHAMENTO SUAVE: SIM;	125	UNIDADE	45,01	5.626,25
16.	Adesivo p/pvc bisnaga de 75 g	155	UNIDADE	10,08	1.562,40
17.	Aguarrás - Galão 5 litros.	165	GALAO	131,37	21.676,05
18.	Aguarrás - Lata 900 ml	135	UNIDADE	25,00	3.375,00
19.	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	255	UNIDADE	8,75	2.231,25
20.	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1 Kg	315	UNIDADE	20,88	6.577,20
21.	Arco de serra articulável de 12" c/serra	66	UNIDADE	47,56	3.138,96
22.	Argamassa interna - saco de 20 Kg	700	UNIDADE	25,33	17.731,00
23.	Assento para vaso sanitário almofadado - branco	115	UNIDADE	47,37	5.447,55
24.	BACIA SANITARIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA-SAIDA VASO SANITARIO: VERTICAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTAO SUPERIOR; CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: 3/6 L; ALTURA: 74 CM; LARGURA: 37 CM; DIMENSAO: 74 X 37 X 62 CM	24	UNIDADE	762,98	18.311,52

25.	BACIA SANITARIA ADULTO COMUM - COR: BRANCO.	54	UNIDADE	336,38	18.164,52
26.	BACIA SANITARIA PARA DEFICIENTE FISICO, COM CAIXA ACOPLADA - COM ABERTURA ACESSO PLUS; COR: BRANCO; SAIDA VASO SANITARIO: VERTICAL; FOMRATO: OVAL; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSICAO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITARIA: BOTAO SUPERIOR; CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: 3/6 L; ALTURA: 80 CM; LARGURA: 38,40 CM; DIMENSAO: 80 X 38,4 X 63 CM; ACOMPANHA ASSENTO SANITARIO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO SANITARIO: PLASTICO; TIPO DE MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: POLIPROPILENO;ACOMPANHA FIXAÇAO: SIM; PESO DO PRODUTO: 36,75 KG.	20	UNIDADE	1.333,08	26.661,60
27.	BARRA DE APOIO (0,40 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTO BRILHO; PESO MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; ALTURA X COMPRIMENTO: 40 CM x 40 CM.	21	UNIDADE	114,49	2.404,29
28.	BARRA DE APOIO (0,50 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTO BRILHO; PESO MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; COMPRIMENTO: 50 CM.	21	UNIDADE	112,82	2.369,22
29.	BARRA DE APOIO (0,80 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 80 CM;	59	UNIDADE	126,24	7.448,16
30.	BARRA DE CANO 150MM	160	UNIDADE	279,49	44.718,40
31.	BARRA DE CANO 25...	150	UNIDADE	34,25	5.137,50
32.	BARRA DE FERRO 3/8...	180	UNIDADE	64,57	11.622,60
33.	BARRA ROSCADA 3/4	160	UNIDADE	44,15	7.064,00
34.	BROCA VIDEA EXTRA LONGA 10 MM x 300 MM CONCRETO PAREDE.	20	UNIDADE	44,48	889,60
35.	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - MATERIAL: CABO PLASTICO; COMPRIMENTO (CM): 19,5; LARGURA (CM); 15; PESO (G); 157; ALTURA (CM): 5,6.	330	UNIDADE	8,33	2.748,90
36.	BUCHA PLASTICA Nº 08	2150	UNIDADE	0,20	430,00
37.	BUCHA PLASTICA Nº 10 MM	1150	UNIDADE	0,30	345,00
38.	Balde de 10L preto com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	40	UNIDADE	15,60	624,00
39.	Barra roscada em aço carbono polida 1/2" x 1m	205	UNIDADE	17,58	3.603,90
40.	Barra roscada em aço carbono polida 3/8" x 1 m	215	UNIDADE	8,03	1.726,45
41.	Barra roscada em aço carbono polida 5/16" x 1 m	115	UNIDADE	6,54	752,10
42.	Bloco ceramico /tijolo vazado para alvenaria d vedação ,8 furos na horizontal 9 x 19 x 19 cm (LXAXC)	1000	UNIDADE	1,35	1.350,00
43.	Broca de vídea 10 mm	115	UNIDADE	14,13	1.624,95

44.	Broca de vídea 8 mm	115	UNIDADE	10,01	1.151,15
45.	Bucha de redução p/água de 3/4" x 1/2"	173	UNIDADE	2,00	346,00
46.	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - SECAO DO CONDUTOR: 1,5 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,5 MM; ESPESSURA DA ISOLACAO: 0,7 MM; DIAMETRO EXTERNO: 2,9 MM; TENSAO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	500	Metro	2,35	1.175,00
47.	CABO FLEXIVEL 10,0 MM - SECAO DO CONDUTOR: 10 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 3,9 MM; ESPESSURA DA ISOLACAO: 1 MM; DIAMETRO EXTERNO: 5,9 MM; TENSAO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	1600	Metro	17,17	27.472,00
48.	CABO FLEXIVEL 16,0 MM - SECAO DO CONDUTOR: 16,0 MM²; TENSAO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	900	Metro	24,56	22.104,00
49.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM - SECAO DO CONDUTOR: 2,5 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,0 MM; ESPESSURA DA ISOLACAO: 0,8 MM; DIAMETRO EXTERNO: 3,4 MM; TENSAO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	2800	Metro	3,32	9.296,00
50.	CABO FLEXIVEL 4,0 MM - SECAO DO CONDUTOR: 4 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,4 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 4 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	800	Metro	6,03	4.824,00
51.	CABO FLEXIVEL 6,0 MM - SECAO DO CONDUTOR: 6 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,9 MM; ESPESSURA DA ISOLACAO: 0,8 MM; DIAMETRO EXTERNO: 4,5 MM; TENSAO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	2300	Metro	9,26	21.298,00
52.	CABO P.P 2 X 1,5	600	Metro	6,38	3.828,00
53.	CABO P.P 2 X 2,5	700	Metro	9,67	6.769,00
54.	CABO PP 2x4MM FLEXIVEL 2x4,00MM 2	550	Metro	15,67	8.618,50
55.	CABO QUADRUPLEX 16MM NEUTRO NU COBERTURA PRETO/CINZA - VERMELHO E NU	400	Metro	16,00	6.400,00
56.	CABOTRIPLEX 16MM NEUTRO NU COBERTURA PRETO/CINZA - VERMELO E NU	400	Metro	11,63	4.652,00
57.	CADEADO Nº 25 - DIMENSOES DO ITEM C x L x A: 25 x 17 x 24 MM; MATERIAL: LATAO; CHAVES DE LATAO NIQUELADA.	66	UNIDADE	24,34	1.606,44
58.	CADEADO Nº 30 - FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA x 30 MM DE LARGURA; PESO: 200G.	30	UNIDADE	21,46	643,80
59.	CADEADO Nº 35 - LARGURA: 35 MM; ALTURA: 60 MM; MATERIAIS: LATAO; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL.	30	UNIDADE	34,57	1.037,10
60.	CADEADO Nº 40 - FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 40 MM DE LARGURA; PESO: 100G.	66	UNIDADE	31,93	2.107,38
61.	CAIXA D'AGUA - CAPACIDADE EM VOLUME: 2.000 L; MATERIAIS DE ESTRUTURA: POLIETILENO; ALTURA: 1.1 M; DIÂMETRO: 1.89 M; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; É ADEQUADO PARA EXTERIORES: SIM.	27	UNIDADE	1.388,26	37.483,02

62.	CAIXA DE DESCARGA - ELEVADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE EM VOLUME: 6 L; TIPO DE DESCARGA: SIMPLES; ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE: 37 CM x 34 CM x 14.5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO.	116	UNIDADE	52,61	6.102,76
63.	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR ,NA PAREDE REFORÇADA 4 x 2, - MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA; DIMENSÕES: 10 x 5,9 x 4,55 CM.	220	UNIDADE	3,07	675,40
64.	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR ,NA PAREDE REFORÇADA 4 x 4, - MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA;	145	UNIDADE	4,45	645,25
65.	CAIXA SIFONADA - USO INDICADO RALO; ACOMPANHA GRELHA PVC: SIM; TIPO DE MATERIAL: PVC; BITOLA (DN): 100 x 100 x 50	77	UNIDADE	31,55	2.429,35
66.	CANALETA - TAMANHO (MM): 20 x 10; COMPRIMENTO: 2 M; COM FITA DUPLA FACE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; PESO APROXIMADO DA UNIDADE (G): 86; TEMPERATURA MAXIMA: RESISTENTE ATÉ 70 C.	275	UNIDADE	6,82	1.875,50
67.	CANO DE 20 MARRON com 6mts	80	UNIDADE	20,76	1.660,80
68.	CANO DE 32 MARRON com 6mts	30	UNIDADE	59,22	1.776,60
69.	CANO DE 40 MARRON com 6mts	70	UNIDADE	103,45	7.241,50
70.	CANO DE 50 MARRON com 6mts	70	UNIDADE	105,29	7.370,30
71.	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA COM 120 CM; DIMENSÕES (C x L x A): 141 x 11 x 12 CM; PESO: 2.68 KG.	15	UNIDADE	130,62	1.959,30
72.	CHAVE CONTATOR TRIPOLAR 32A CJX2-3210 50/60 HZ	30	UNIDADE	216,33	6.489,90
73.	CHAVE GRIFO 14 - CORPO FERRO FUNDIDO; MANDIBULAS AÇO CROMO VANADIO; PINTURA ELETROSTICA; ABERTURA DOS MORDENTES REGULAVEL.	10	UNIDADE	61,83	618,30
74.	COLA INSTANTANEA, 20GR.	155	UNIDADE	6,30	976,50
75.	COLHER DE PEDREIRO - COMPRIMENTO DA LAMINA: 10"; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO TOTAL: 37,9 CM.	15	UNIDADE	53,77	806,55
76.	COLHER DE PEDREIRO - COMPRIMENTO DA LAMINA: 8" - CORPO EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO (A x L x P): 11 CM x 10 CM x 32,80 CM.	5	UNIDADE	51,10	255,50
77.	CONECTOR PERFURANTE 10-95 MM DERIVAÇAO 1,5-10 MM	300	UNIDADE	14,30	4.290,00
78.	COTOVELO LISO 3/4.	100	UNIDADE	1,95	195,00
79.	Cabo p/rolo de pintura, modelo gaiola c/23 cm	208	UNIDADE	12,39	2.577,12
80.	Caixa d'agua polietileno com tampa 500lts.	28	UNIDADE	343,69	9.623,32
81.	Cal p/ pintura saco com 8 Kg	2800	UNIDADE	21,80	61.040,00
82.	Canduite 1/2 MT	700	METRO	1,12	784,00
83.	Cano de 50 ESG com 6mts	50	UNIDADE	82,57	4.128,50
84.	Cano de 75 ESG com 6 mts	80	UNIDADE	118,28	9.462,40

85.	Cap soldavel - dn 20.	100	UNIDADE	2,22	222,00
86.	Cap soldavel - dn 25.	100	UNIDADE	2,04	204,00
87.	Cap soldavel - dn 32.	100	UNIDADE	3,20	320,00
88.	Carrinho de Mão de Pedreiro 45 LT	80	UNIDADE	156,00	12.480,00
89.	Corante p/ tinta - Cores: diversos – Embalagem c/ 50ml	250	UNIDADE	6,82	1.705,00
90.	Curva curta p/esgoto de 40 mm	255	UNIDADE	2,43	619,65
91.	DISJUNTOR , BIPOLAR DIN 20A - TENSAO MAXIMA DE OPERAÇAO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇAO: 20A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; NUMERO DE POLOS: 2; FIXAÇAO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM): LARGURA - 34; ALTURA: 79; PROFUNDIDADE: 66.	115	UNIDADE	35,50	4.082,50
92.	DISJUNTOR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 63a IDR 4P 30MA	45	UNIDADE	199,90	8.995,50
93.	DISJUNTOR PROTETOR CONTRA SURTO DPS ANTI RAIO CLAMPER 275 V - 45kA FRONT V MINI	70	UNIDADE	80,38	5.626,60
94.	DISJUNTOR, TRIPOLAR DIN 100A - TENSAO MAXIMA DE OPERAÇAO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇAO: 100A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; FREQUENCIA: 50/60 HZ; NUMERO DE POLOS: 3; FIXAÇAO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM) - LARGURA: 81; ALTURA: 81; PROFUNDIDADE: 66.	40	UNIDADE	139,86	5.594,40
95.	DISJUNTOR , TRIPOLAR DIN 70A - TENSAO MAXIMA DE OPERAÇAO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇAO: 70A; CURVA DE DISPARO: , CURVA C; FREQUENCIA: 50/60 HZ; NUMERO DE POLOS: 3; FIXAÇAO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM) - LARGURA: 81; ALTURA: 81; PROFUNDIDADE: 66.	85	UNIDADE	65,69	5.583,65
96.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	20	UNIDADE	13,92	278,40
97.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A	55	UNIDADE	22,21	1.221,55
98.	DOBRADIÇA FG 3.1/2 1001 – MATERIAL REVESTIDO DE ZINCO QUENTE E A BASE É FEITA DE AÇO; TAMANHO APROXIMADO: 88,9 x 57.1 x 1.50; SUPORTA PESO DE APROXIMADAMENTE 25 KG.	100	UNIDADE	3,33	333,00
99.	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHEIRO - QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 4; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO DA CABEÇA: 13.1 MC; TIPO DE INSTALAÇÃO: DE PAREDE; TIPO DE CHUVEIRO: FIXO: ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CHUVEIRO DE MÃO MANGUEIRS; 220 V 7500W; PRESSÃO DO FUNCIONAMENTO: 10 A 400 KPA (1 A 40MCA); MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL DE 180 CM; DIMENSÕES - 32 CM	112	UNIDADE	103,12	11.549,44

	ALTURA (INCLUINDO HASTE PROLONGADORA DE 20 CM); 19 CM LARGURA; 47CM PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO; 1/2" CONEXÃO ENTRADA; PESO: 870G; SELETOR COM 4 TEMPERATURAS: 1 = 0W, 2 = 2400W, 3 = 5100W, 4 = 7500W.				
100.	ENXADA LARGA COM CABO - CABO DE MADEIRA 130 CM; POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIAMETRO; A LAMINA POSSUI TAMANHO DE 1.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO.	65	UNIDADE	70,81	4.602,65
101.	ENXADÃO LARGO - FABRICADO EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 2.5LB; POSSUI OLHO DE 38MM DE DIAMETRO; SEM CABO.	27	UNIDADE	80,35	2.169,45
102.	ESPATULA DE AÇO 10 CM	25	UNIDADE	9,82	245,50
103.	ESPATULA EM AÇO INOX LISA 10 CM, COM CABO DE MADEIRA; MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CHAPA DE AÇO INOXIDAVEL E CABO DE MADEIRA; DIMENSOES C x H x L: 205 x 11,5 x 99 MM; PESO: 0,090KG.	2	UNIDADE	11,68	23,36
104.	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	30	UNIDADE	17,12	513,60
105.	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	30	UNIDADE	17,68	530,40
106.	Engate flexivel 40 cm	135	UNIDADE	6,00	810,00
107.	Engate flexivel 60cm	135	UNIDADE	7,99	1.078,65
108.	Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml	145	UNIDADE	19,36	2.807,20
109.	FECHADURA INTERNA	150	UNIDADE	39,75	5.962,50
110.	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 50M	210	UNIDADE	13,53	2.841,30
111.	FITA ADESIVA CREPE - TAMANHO: 24MM X 50 M; PESO: 0,090KG.	100	UNIDADE	9,70	970,00
112.	FITA ADESIVA CREPE – ESPECIFICAÇOES > ESPESSURA: 48 MM; ROLO COM 50 METROS; RESISTENCIA DE ATÉ 50 GRAUS; PESO: 220G; COR: BRANCO.	80	UNIDADE	13,91	1.112,80
113.	FOICE - FOICE ROÇADEIRA SEM CABO; MATERIAL: AÇO CARBONO ESPECIAL; PESO: 0,57KG; LARGURA: 371 MM; COMPRIMENTO: 174 MM; DIÂMETRO DO OLHO: 32 MM.	55	UNIDADE	34,84	1.916,20
114.	FOLHA DE LIXA D'AGUA 100mm	200	UNIDADE	3,59	718,00
115.	FOLHA PARA ARCO CERRINHA	60	UNIDADE	11,96	717,60
116.	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	80	UNIDADE	200,00	16.000,00
117.	FUNDO PREPARADOR 3.600	70	UNIDADE	60,59	4.241,30
118.	Facão de 14" cabo de madeira	30	UNIDADE	25,76	772,80
119.	Fechadura externa	180	UNIDADE	67,31	12.115,80
120.	Fechadura externa ext com cilindro de bola	70	UNIDAD	71,59	5.011,30

			E		
121.	Ferro 1/4" (6 mm) vara c/ 12 m	130	UNIDADE	26,74	3.476,20
122.	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara c/ 12 m	230	UNIDADE	15,21	3.498,30
123.	Filtro de linha c/ 5 tomadas , cabo c/ 1.20 m	105	UNIDADE	39,95	4.194,75
124.	Fio paralelo 1,5 mm	1600	Metro	5,76	9.216,00
125.	Fio paralelo 2,5 mm	3100	Metro	7,70	23.870,00
126.	Fita Adesiva Transparente 18mm X 50 Metros Resistente, Fina e Aderente PCT COM 6 UNIDADES	10	PCT	21,41	214,10
127.	Fita auto fusão 10m 3m	100	UNIDADE	46,75	4.675,00
128.	Fita isolante c/10 m	275	UNIDADE	6,65	1.828,75
129.	Fita isolante de 20 m	425	UNIDADE	13,70	5.822,50
130.	Fita isolante de autofusão, rolo de 19 mm x 10 m	10	UNIDADE	25,46	254,60
131.	Fita zebra 7 x 200 m (Amarela e preta)	200	UNIDADE	21,18	4.236,00
132.	Fixador de cal - embalagem de 150 ml	320	UNIDADE	1,83	585,60
133.	Folha Eternite 2,44x1.10	100	UNIDADE	91,59	9.159,00
134.	Forro de pvc, flexível, frisado, branco, 7 mm x 20 cm x 6 m	2210	UNIDADE	34,95	77.239,50
135.	GRAMPO GTDU DUPLO ATERRAMENTO TIPO U P/ HASTE 1/2.	50	UNIDADE	12,76	638,00
136.	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	410	UNIDADE	6,58	2.697,80
137.	Grampo de aço galvanizado 19 x 11 p/cerca pct c/ 1kg	40	UNIDADE	21,40	856,00
138.	HASTE TERRA ATERRAMENTO 5/8 x 3 M 12,3MM REVESTIDA COBRE.	95	UNIDADE	26,30	2.498,50
139.	Haste Aterramento 1/2x1/50	50	UNIDADE	15,67	783,50
140.	Haste braço p/chuveiro de 40 cm Pvc	77	UNIDADE	27,22	2.095,94
141.	INTERRUPTOR COM TOMADA	10	UNIDADE	18,97	189,70
142.	INTERRUPTOR SIMPLES	90	peças	9,77	879,30
143.	Interruptor interno de 1 seção	100	UNIDADE	10,42	1.042,00
144.	Interruptor interno de 1 seção c/ tomada	80	UNIDADE	16,86	1.348,80
145.	Interruptor interno de 2 seções	100	UNIDADE	16,82	1.682,00
146.	JANELA 1.00 X 1.50 COM GRADE E FOLHA PARA VIDRO	5	UNIDADE	513,17	2.565,85
147.	Joelho 90° L/R de 25 mm x 1/2"	253	UNIDADE	2,81	710,93
148.	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 100 mm	173	UNIDADE	10,98	1.899,54
149.	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 40 mm	153	UNIDADE	2,72	416,16
150.	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 50 mm	30	UNIDADE	4,06	121,80
151.	Joelho 90º pvc soldável 25 mm	133	UNIDADE	1,89	251,37
152.	Joelho 90º pvc soldável 32 mm	133	UNIDADE	4,17	554,61
153.	LAVATORIO DE LOUÇA - DIMENSOES: COMPRIMENTO = 360 MM; LARGURA: 455 MM; ALTURA: 180 MM.cor:branca	60	UNIDADE	170,82	10.249,20

154.	LIMA CHATA PARA ENXADA E FACAO 8	105	UNIDADE	22,04	2.314,20
155.	LIXA D'AGUA FINA	100	UNIDADE	3,06	306,00
156.	LONA PRETA Nº 4	3510	Metro	6,23	21.867,30
157.	LUVA 3/4.	20	UNIDADE	2,65	53,00
158.	LUVA DE VAQUETA	300	UNIDADE	28,30	8.490,00
159.	LUVA EMBORRACHADA - COR AMARELA; MULTIUSO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS E NA PALMA DA MAO; NAO ESTERIL; ANATOMICA; MATERIAL: LATEX BORRACHA NATURAL E INTERIOR FORRADO DE ALGODAO; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; TAMANHO: G	110	Par	9,32	1.025,20
160.	Linha p/ pedreiro trançada c/ 100 m	55	UNIDADE	7,58	416,90
161.	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 120	540	UNIDADE	3,10	1.674,00
162.	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 180	540	UNIDADE	3,32	1.792,80
163.	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 120	540	UNIDADE	1,45	783,00
164.	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 80	540	UNIDADE	1,40	756,00
165.	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 100	1160	UNIDADE	1,47	1.705,20
166.	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 220	1160	UNIDADE	1,31	1.519,60
167.	Lona plástica preta 100 micras - rolo c/ 4 mx 100 m	2	UNIDADE	4,39	8,78
168.	Luminária de Led slim de sobrepor de 18 W	130	UNIDADE	28,83	3.747,90
169.	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G. Embalagem: pacote contendo um par. Cor: verde.	115	Par	25,66	2.950,90
170.	Luva de correr p/tubo soldável de 25 mm	145	UNIDADE	14,89	2.159,05
171.	Luva de raspa de couro cano curto tam único	205	Par	27,96	5.731,80
172.	Luva de reducao -dn de 50x25M	120	UNIDADE	5,18	621,60
173.	Luva de redução -dn de 32mmx25mm	20	UNIDADE	5,76	115,20
174.	Luva eletroduto ³/4	20	UNIDADE	2,84	56,80
175.	Luva malha tricotada de 4 fios, tamanho G	100	UNIDADE	4,03	403,00
176.	Luva marrom 40mm	20	UNIDADE	5,85	117,00
177.	Luva p/ esgoto pvc 100 mm	140	UNIDADE	6,61	925,40
178.	Luva p/ esgoto pvc de 40 mm	105	UNIDADE	1,83	192,15
179.	Luva p/ água soldável pvc 32 mm	65	UNIDADE	2,75	178,75
180.	Luva soldável de 50 mm	30	UNIDADE	3,94	118,20
181.	LAPIS PARA CARPINTEIRO - GRAFITE E CORPO DO LAPIS MAIS GROSSOS, TRAÇO FIRME E INTENSO, MARCAÇAO FACIL E RESISTENTE, FORMATO OVAL, COMPRIMENTO TOTAL: 17,5CM, DIAMETRO: APROXIMADAMENTE 1CM.	50	UNIDADE	3,56	178,00
182.	LAMPADA LED BULBO DE 30W.	50	UNIDADE	13,44	672,00

183.	LAMPADA LED BULBO DE 50W.	50	UNIDADE	20,26	1.013,00
184.	Lâmpada Led branca 30 W bivolt	300	UNIDADE	10,57	3.171,00
185.	Lâmpada Led branca 50 W bivolt	600	UNIDADE	29,71	17.826,00
186.	Lâmpada Led bulbo branca 12 W bivolt	450	UNIDADE	5,96	2.682,00
187.	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5/16 P/ COMPRESSOR	120	METRO	8,97	1.076,40
188.	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16.	300	Metro	2,92	876,00
189.	MANTA BIDIM (1,80m DE LARGURA E 1,30m DE COMP)	1100	METRO	16,13	17.743,00
190.	MASSA ACRILICA CAIXA COM 20 KG.	170	UNIDADE	100,62	17.105,40
191.	Mangueira lonada siliconada tipo jardim de 1/2" x 2,2 mm	950	Metro	5,97	5.671,50
192.	Mangueira p/gás uso geral de 3/8" x 9,5 mm	230	Metro	7,61	1.750,30
193.	Marreta sextavada de 2 kg cabo de madeira	10	UNIDADE	82,74	827,40
194.	Martelo de borracha de 40 mm	10	UNIDADE	14,65	146,50
195.	Martelo de unha de 25 mm cabo de madeira	15	UNIDADE	44,17	662,55
196.	Massa acrilica 5.8	100	UNIDADE	45,16	4.516,00
197.	Massa corrida PVA caixa 20 kilo	10	UNIDADE	54,80	548,00
198.	Mecanismo acionador superior 2 em 1 da caixa acoplada	5	UNIDADE	45,51	227,55
199.	MÁSCARA N95 - Tamanho: U Tamanho único. Semi-facial. Material de silicone. Acompanha 2 filtros. Confortável para uso prolongado.	90	UNIDADE	3,10	279,00
200.	NIPEL PVC ROSCAVEL DE 1/2".	130	UNIDADE	2,02	262,60
201.	NYLON P/ ROÇADEIRA	10300	Metro	2,16	22.248,00
202.	PARAFUSO 10mm...	250	UNIDADE	3,04	760,00
203.	PARAFUSO ETERNIT (3,66 x 1,00).	300	UNIDADE	2,10	630,00
204.	PENEIRA DE ARROZ ARO MADEIRA.	35	UNIDADE	30,81	1.078,35
205.	PERNEIRA COM VELCRO	200	UNIDADE	47,99	9.598,00
206.	PIGMENTO EM PO 500GR, SOLUVEL EM AGUA PARA COLORIR TINTAS.	110	UNIDADE	30,84	3.392,40
207.	PINCEL 3 POLEGADAS...	50	UNIDADE	17,97	898,50
208.	PINCEL DE 1/2" PARA PINTURA CABO PLASTICO ANATOMICO E CERDAS RETAS.	10	UNIDADE	2,81	28,10
209.	PINCEL DE 2" PARA PINTURA CABO PLASTICO ANATOMICO E CERDAS RETAS.	10	UNIDADE	10,85	108,50
210.	PISO CERAMICO 58 X 50	500	Metro	35,03	17.515,00
211.	PISO CERAMICO 75 X 75	500	Metro	57,34	28.670,00

212.	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO – FLUXO LUMINOSO:, 1250ML; LIVRE DE CHUMBO E MERCURIO: SIM; TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; MATERIAL: ALUMINIO (PINTURA EPOXI); EMISSAO DE RAIOS UV E IR: NAO; CORRENTE: 300MA; VIDA UTIL: 25.000H; COR DA LUZ: BRANCA: TEMPERATUDA DE COR: 6.000K; TENSAO ELETRICA: BIVOLT; POTENCIA: 18W; MODELO: QUADRADO; TIPO DE INSTALAÇAO: SOBREPOR; MEDIDA: 20,5 x 3 x 20,5 CM; PESO: 500G.	20	UNIDADE	26,85	537,00
213.	PLAFON – SIMPLES; SUPORTE LÂMPADAS; BOCAL CERÂMICO; MATERIAL PVC (NÃO PROPAGA CHAMAS) TRATAMENTO UV ANTI AMARELAMENTO DA COR; CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO; INJETADA EM POLIPROPILENO COM TERMINAIS; INJETADA EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.;	900	UNIDADE	3,88	3.492,00
214.	PORCA 3/4	20	UNIDADE	0,44	8,80
215.	PORTA 210x70 LAMINADA	2	UNIDADE	343,95	687,90
216.	PREGO 22 x 48 (SACO DE 5KG).	55	UNIDADE	19,11	1.051,05
217.	PREGO 25 X 72	110	PCT	22,69	2.495,90
218.	Peneira p/café arco de madeira	30	UNIDADE	28,64	859,20
219.	Picareta de ponta e pá s/ cabo 30x30x08	55	UNIDADE	122,09	6.714,95
220.	Pino macho p/ tomada de 10 A	180	UNIDADE	3,98	716,40
221.	Piso porcelanato 61 x 61	100	METRO ²	47,70	4.770,00
222.	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	72	UNIDADE	167,37	12.050,64
223.	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	89	UNIDADE	164,54	14.644,06
224.	Porta lisa p/pintura 2,10 x 0,90 m	90	UNIDADE	283,00	25.470,00
225.	Prego 10 x 10 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	10	UNIDADE	39,04	390,40
226.	Prego 15 x 15 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	27	UNIDADE	21,38	577,26
227.	Prego 17 x 21 (Saco de 1 kilo)	142	UNIDADE	17,99	2.554,58
228.	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	25	UNIDADE	66,10	1.652,50
229.	PA DE BICO Nº 3 COM CABO.	15	UNIDADE	51,60	774,00
230.	PA PONTA	35	UNIDADE	55,28	1.934,80
231.	REGISTRO DE GAVETA 50mm...	5	UNIDADE	40,99	204,95
232.	ROLO DE TEXTURA COM EFEITOS 23 CM.	65	UNIDADE	66,08	4.295,20
233.	Refletor led 100 w	150	UNIDADE	60,02	9.003,00
234.	Refletor led 200 w	220	UNIDADE	112,25	24.695,00
235.	Refletor led 50 w	150	UNIDADE	33,72	5.058,00

236.	Registro de esfera PVC soldável de 25 mm	33	UNIDADE	10,16	335,28
237.	Registro de esfera PVC soldável de 32 mm	33	UNIDADE	19,87	655,71
238.	Registro de esfera de 1 1/4" de metal	3	UNIDADE	80,12	240,36
239.	Registro de esfera de 3/4" de metal alavanca	33	UNIDADE	65,33	2.155,89
240.	Regulador de gás p/botijão de 13 kg	68	UNIDADE	75,03	5.102,04
241.	Rejunte flexível - saco de 1 Kg	170	UNIDADE	12,80	2.176,00
242.	Rele foto eletrico bivolte	203	UNIDADE	28,57	5.799,71
243.	Reparo para Válvulas de descarga – Medidas compatíveis: 1 1/4" e 1 1/2"	150	UNIDADE	70,58	10.587,00
244.	Ripa/Sarrafo 3m x 5cm x 2,3cm	1040	UNIDADE	10,27	10.680,80
245.	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 15 cm	10	UNIDADE	13,62	136,20
246.	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23 cm	45	UNIDADE	41,00	1.845,00
247.	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL COM ADAPTADOR.	120	UNIDADE	8,29	994,80
248.	SIMALHA PVC.	220	UNIDADE	27,32	6.010,40
249.	SOQUETE SEM CHAVE	30	UNIDADE	4,11	123,30
250.	Selador acrilico cx com 18	10	UNIDADE	101,70	1.017,00
251.	Selador acrílica galão de 3,6 L	280	UNIDADE	94,33	26.412,40
252.	Sifão sanfonado universal c/ anel	50	UNIDADE	7,79	389,50
253.	Silicone incolor bisnaga c/ 50 g	135	UNIDADE	7,84	1.058,40
254.	Spud p/ vaso sanitário	135	UNIDADE	7,21	973,35
255.	Suporte para Ar condicionado Split 12000 btu	45	Par	44,95	2.022,75
256.	Suporte para Ar condicionado Split 18000 btu	50	Par	55,67	2.783,50
257.	Suporte para Ar condicionado Split 9000 btu	40	Par	40,62	1.624,80
258.	T de pvc soldável 25 mm	103	UNIDADE	2,32	238,96
259.	T de pvc soldável de 32 mm	73	UNIDADE	6,93	505,89
260.	T de pvc soldável de 40mm	103	UNIDADE	9,69	998,07
261.	T p/ esgoto de 100 mm	113	UNIDADE	18,73	2.116,49
262.	T p/ esgoto de 40 mm	83	UNIDADE	3,99	331,17
263.	TALHADEIRA...	105	UNIDADE	28,20	2.961,00
264.	TELHA ROMANA.	4000	UNIDADE	3,63	14.520,00
265.	THINER 5L	140	UNIDADE	129,96	18.194,40
266.	TIJOLINHO MACIÇO	51000	UNIDADE	0,99	50.490,00
267.	TIJOLO DE BARRO 20CM x 10CM x 5CM.	200	UNIDADE	0,96	192,00
268.	TINTA ACRILICA 18L	20	Litro	246,46	4.929,20
269.	TINTA ACRILICA 3,6 L.	10	UNIDADE	64,33	643,30

270.	TINTA AEROSOL USO GERAL 350ML/250G, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇAO.	510	UNIDADE	20,97	10.694,70
271.	TINTA ECONOMICA 18 LITROS - CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇAO.	285	UNIDADE	225,94	64.392,90
272.	TINTA LATEX 18 LITROS EXTERNA	130	UNIDADE	358,63	46.621,90
273.	TINTA LATEX ACRILICO - 18 LT EXTERNA - COR: BRANCA	30	Lata	393,82	11.814,60
274.	TOMADA COM CAIXA DE 20amp...	20	UNIDADE	18,71	374,20
275.	TOMADA EXTERNA 20A	20	UNIDADE	15,59	311,80
276.	TOMADA SIMPLES	180	UNIDADE	10,87	1.956,60
277.	TUBO 100mm DE ESGOTO	200	UNIDADE	115,02	23.004,00
278.	Tabua pinos 20 cm x 3m x 2,3	200	UNIDADE	30,23	6.046,00
279.	Tabua pinos 30cm x 3m x 2,3cm	250	UNIDADE	47,70	11.925,00
280.	Tampão p/ tubo de esgoto de 100 mm	80	UNIDADE	12,61	1.008,80
281.	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	60	UNIDADE	3,32	199,20
282.	Te marrom de 25mm	20	UNIDADE	2,67	53,40
283.	Tela mangueirão fio 18 x 15 altura	300	Metro	17,50	5.250,00
284.	Telha de barro duplana portuguesa	1000	UNIDADE	3,38	3.380,00
285.	Telha de barro p/ cumieira	250	UNIDADE	6,13	1.532,50
286.	Telha ondulada 3.66 x 1.10	300	UNIDADE	114,13	34.239,00
287.	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50 m x 4 mm	400	UNIDADE	28,84	11.536,00
288.	Textura caixa 20 kilo branca	100	UNIDADE	123,57	12.357,00
289.	Textura em massa corrida Lata de 18 L	70	UNIDADE	114,66	8.026,20
290.	Thinner lata de 900 ml	115	UNIDADE	24,05	2.765,75
291.	Tinta Esmalte Sintético - Contendo: 3.6 litros - Cores: Diversas	200	UNIDADE	149,67	29.934,00
292.	Tinta Esmalte Sintético - Standard – Contendo: 3,6 litros - Cores: Diversas - Uso: Barrado.	310	UNIDADE	146,55	45.430,50
293.	Tomada Dupla	30	UNIDADE	18,75	562,50
294.	Tomada externa (sobrepor) dupla de 10 A	105	UNIDADE	19,65	2.063,25
295.	Tomada interna de 10 A simples	265	UNIDADE	10,08	2.671,20
296.	Tomada interna de 20 A simples	370	UNIDADE	13,00	4.810,00
297.	Tomada p/telefone	5	UNIDADE	12,52	62,60
298.	Torneira bico de pato-dn 1/2 bica móvel	10	UNIDADE	107,40	1.074,00
299.	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	85	UNIDADE	224,83	19.110,55
300.	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	5	UNIDADE	14,97	74,85
301.	Torneira de 1/2" de parede p/ cozinha em metal	46	UNIDADE	117,72	5.415,12
302.	Torneira de 1/2" p/ jardim em PVC	114	UNIDADE	4,88	556,32
303.	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	71	UNIDAD	82,64	5.867,44

			E		
304.	Torneira de 1/2" de bancada haste flexível.	51	UNIDADE	15,81	806,31
305.	Torneira de 1/2" de parede haste flexível.	51	UNIDADE	111,62	5.692,62
306.	Treliça leve h8	150	BARRA	36,12	5.418,00
307.	Trena de fita de aço c/8 m	10	UNIDADE	61,92	619,20
308.	Trincha com cerdas gris 3"	100	UNIDADE	14,92	1.492,00
309.	Tubo p/ esgoto de 100 mm (Vara c/ 6 m)	5	UNIDADE	111,02	555,10
310.	Tubo p/ esgoto de 200 mm (Vara c/ 6 m)	8	UNIDADE	587,46	4.699,68
311.	Tubo p/ esgoto de 40 mm (Vara c/ 6 m)	105	UNIDADE	42,73	4.486,65
312.	Tubo p/ água soldável 25 mm (Vara c/ 6 m)	5	UNIDADE	32,87	164,35
313.	Tubo p/ água soldável 32 mm (Vara c/ 6 m)	5	UNIDADE	51,88	259,40
314.	Tábua de pinus 15 cm x 2,5 cm x 300 cm	200	UNIDADE	21,38	4.276,00
315.	VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - LARGURA DA CABEÇA: 42 CM; MATERIAL DA CABEÇA: METAL; SEM CABO; COM 22 DENTES.	100	UNIDADE	29,06	2.906,00
316.	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM - LARGURA DA CABEÇA: 55 CM; MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO; COM CABO; COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA VASSOURA: 151 CM; COM 22 DENTES.	255	UNIDADE	39,02	9.950,10
317.	VEDA ROSCA 10 MT	100	UNIDADE	3,83	383,00
318.	Veda junta de 75 g	10	UNIDADE	12,99	129,90
319.	Vedante deborracha expandida p/caixa acoplada	40	UNIDADE	12,80	512,00
320.	Verniz (Filtro Solar) galão 3,6 L - mogno.	60	UNIDADE	153,42	9.205,20
321.	Verniz (Filtro solar) galão 3,6 L - Transparente	75	UNIDADE	116,57	8.742,75
322.	Válvula metálica 3 1/2" p/ pia americana	55	UNIDADE	35,89	1.973,95
323.	Válvula metálica 7/8" p/ lavatório	50	UNIDADE	32,80	1.640,00
324.	chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 15 mm	170	UNIDADE	116,90	19.873,00
325.	coluna de ferro 7 x 14 x 5/16 c/6m	150	UNIDADE	106,84	16.026,00
326.	corda de poliamida 12mm	450	Metro	3,82	1.719,00
327.	corda de poliamida diametro 10mm	450	Metro	3,27	1.471,50
328.	corrente galvanizada de 4,0 mm x 5/32	143	Metro	11,73	1.677,39
329.	curva de 1 1/2 p/ eletroduto	95	UNIDADE	12,39	1.177,05
330.	curva de 3/4 p/eletroduto	95	UNIDADE	3,02	286,90
331.	disco de corte p/ esmerilhadeira 115 x 1,0 mm	310	UNIDADE	3,90	1.209,00
332.	disco de corte p/madeira 110 x 20mm	210	UNIDADE	15,50	3.255,00
333.	disco de corte p/porcelanato 100 x 20mm	110	UNIDADE	41,73	4.590,30

334.	disco diamantado p/concreto 125 x 20mm	160	UNIDADE	26,07	4.171,20
335.	disjuntor unipolar Din 15 A	5	UNIDADE	11,61	58,05
336.	eletrodo aço carbono 2,5 mm	65	Kg	31,60	2.054,00
337.	eletrodo aço carbono 3,25 mm	45	Kg	31,20	1.404,00
338.	malha de ferro15x15 4.2 2 x 3	120	UNIDADE	97,07	11.648,40

1.2. Valor total é de R$ 2.670.222,53(dois milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme decreto municipal 109/2022.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do ata no diário oficial do município na forma do artigo e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000024/2026, 11812857000122-0-000007/2026, 15615736000141-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/09/2026, 27/07/2026.

III) Id do item no PCA:

163663	163579	163568	164058	164174	164287	163940	164067	161653	164236
164264	163872	162505	164173	164961	162360	162361	173607	164225	163563
164643	165404	166144	166611	165889	166082	164270	165165	164900	163602
163858	163757	173612	164078	263932	164850	163809	163580	162954	165922
162221	162224	162174	162181	162206	173603	173604	163969	162182	162178
162170	164143	164521	166426	167103	164550	163573	163722	164342	164258
163828	164135	165122	165351	166678	165180	165905	165628	165410	165474
164985	164896	153787	164792	165463	163537	162173	163748	162190	162189
162215	163585	163756	163677	163662	164136	164777	164350	164769	164729
165512	165323	165447	164322	165348	161993	162001	164312	163986	163755
163830	165088	164815	166277	167070	164016	164226	164293	165045	165046
164728	164542	164167	164754	162188	162211	164080	163810	163831	163807
164250	163740	163985	164098	163543	164470	164441	163875	165292	173608
173609	163714	164170	164048	164176	164121	163894	163784	164039	164070
162815	163686	163786	163606	163547	163602	164184	164526	163783	163639
166030	164175	163858	163641	163633	163549	163527	163582	163565	162198
164182	163682	162404	164028	162397	173605	162391	163718	163678	163623
163731	163589	163789	165503	162191	162169	162212	162179	162222	165078
164026	164756	163560	164540	165290	163561	162175	164914	165024	163544
163522	164398	164325	163601	165508	164263	173611	163683	173599	173600
162174	165819	165870	166249	164188	164139	173610	165115	164947	165531
164575	165090	164040	164144	165009	163736	164770	165067	162183	164536
164651	164256	163738	163854	164149	163681	162412	162414	162431	163562
163719	163876	164041	163564	164179	164458	164885	164315	163900	163640

162223	165590	164363	173602	165433	165372	165398	164168	162968	164029
166122	165624	165534	173606	166550	164064	163877	163942	163840	164553
165854	164620	165369	163645	164963	191137	164768	164076	165302	164617
164548	164140	164621	164608	163661	164077	165522	165473		
128276	128277	127428	127429	128278	128281	128282	128284	128285	128286
128287	128288	128290	128291	128292	128293	128295	128296	128297	128298
128300	128301	128302	128303	128304	128305	128306	128307	128308	128309
127655	128311	128312	128313	128314	128315	128316	128317	128082	128318
127976	128319	127949	128320	127834	128321	127784	128322	127947	128323
127870	128324	127871	128325	127978	128326	127835	128327	128328	128329
128330	128331	128332	128333	128334	127805	128335	127430	128336	128337
128338	128339	127970	128340	127940	128341	128005	128342	128068	128343
127603	128344	128055	128345	128346	128347	128348	128349	128350	127857
128351	128352	128353	128354	128357	128358	128359	128361	128362	128363
128364	128365	128366	128367	128368	128371	128372	128373	128375	128376
128377	128378	128379	128381	128382	128383	128384	128386	128387	128388
128389	128390	128391	128394	128395	128396	128397	127286	128398	128155
128399	127624	128400	127623	128401	128402	127756	128404	128405	128406
128407	128408	127448	128409	127449	128410	128411	128413	128414	128415
128416	128417	128418	128419	128420	128422	128424	128137	128425	128426
128427	128428	128429	128430	128431	128432	128433	128434	127679	128435
127653	128436	128437	128438	128439	128440	128441	128443	128444	128445
128446	128450	127640	128451	128452	128453	128454	128455	128456	127966
128457	128458	128370	128380						

IV) Classe/Grupo: 30 - MATERIAL DE CONSUMO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando a necessidade identificada e a diversidade dos materiais destinados às atividades de manutenção, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas dos imóveis e instalações públicas, a solução a ser adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

4.1.2. Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, unidades de medida, composição, capacidade e demais características mínimas estabelecidas para cada item.

4.1.3. Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais normas ou regulamentos técnicos específicos, inclusive quanto à segurança, desempenho e qualidade.

4.1.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, a ser definido no Termo de Referência conforme a natureza do material.

4.1.5. Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, adequadas e íntegras, quando aplicável, contendo as informações necessárias à sua identificação, utilização, armazenamento e segurança.

4.1.6. Os materiais que possuam garantia do fabricante deverão ser fornecidos com a respectiva garantia, observadas as condições aplicáveis a cada produto.

4.1.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando que as demandas de manutenção possuem caráter contínuo e podem, em determinados casos, surgir de forma imprevisível.

4.1.8. A solução deverá possibilitar o atendimento das diferentes unidades, prédios e instalações vinculados às Secretarias demandantes, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários à execução das manutenções e intervenções identificadas nos respectivos DFDs.

4.1.9. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização, deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

4.1.10. O fornecimento deverá observar condições que assegurem qualidade, segurança, eficiência e continuidade das atividades de manutenção, evitando que a inadequação ou indisponibilidade dos materiais prejudique os serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias demandantes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O fornecimento dos produtos contratados terá início a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

5.1.1. O prazo para entrega dos materiais será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

5.1.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sem exigência de quantidade mínima por solicitação.

5.1.3. As requisições serão realizadas mediante formulário padrão da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria solicitante.

5.1.4. Os materiais deverão ser entregues no Município de Caracol/MS, no local indicado pelo Departamento de Compras em cada Ordem de Fornecimento, podendo compreender unidades localizadas no perímetro urbano, rural ou no Distrito de Alto Caracol.

Secretaria Municipal de Saúde;

Rua Duque de caxias, 221- Centro - CEP 79270-017.

Secretaria Municipal de Educação;

Rua Gerônimo Martins Leite N°, Centro- CEP 79270-007.

Secretaria Municipal de Assistência social;

Rua tiradentes, 61- Centro - CEP 79270-015.

Prefeitura Municipal/ Departamentos de Compras (Secretaria de obras)

5.1.5. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das **07h00 às 10:30hs e das 13h00 às 16:30hs**, salvo orientação diversa expressamente indicada pela Administração na respectiva solicitação.

5.1.6. Todos os custos necessários ao cumprimento da entrega deverão estar incluídos nos preços ofertados, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga e descarga dos materiais no local indicado pela Administração.

5.1.7. Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas para cada item e à legislação e às normas técnicas aplicáveis, quando cabíveis.

5.1.8. Os materiais serão conferidos no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que estejam em desacordo com as especificações, quantidades ou condições estabelecidas na contratação.

5.1.9. A execução do fornecimento ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração, devendo a contratada prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades identificadas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quarto) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.670.222,53(dois milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos). conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

Caracol, 06 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Mariane Benites Godoy
Assessora Adjunta da Procuradoria Jurídica
Matrícula nº 2523

Carlos Godoy Junior
Agente Técnico de ADM/Finanças
Matrícula nº 177

Aliny Leite Serena
Agente Administrativo
Matrícula nº 3636

Aprovado por:

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Ogair Garcia Leite
Secretária Municipal de Assistência Social

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Honorato Ovelar Solariendres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

APÊNDICE AO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E GERENCIAMENTO DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP e GERENCIAMENTO DE RISCO - GR

OBJETO:

Análise da viabilidade técnica e econômica para a contratação de solução destinada ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos prédios, instalações e demais estruturas sob responsabilidade do Município de Caracol/MS.

LEGISLAÇÃO:
Lei nº 14.133/2021;
Lei Complementar nº 123/2006;
Resolução TCE/MS nº 88/2018 e alterações posteriores.
Decreto Municipal nº 161 de 13 de dezembro de 2022; que regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares- ETP.
Decreto Municipal nº 039 de 22 de março de 2024; que regulamenta as práticas de gestão de risco e controle preventivo nas contratações de obras, serviços e compras.
Decreto Municipal nº 133 e suas alterações de 18 de setembro de 2024; que regulamentou os procedimentos administrativos para apuração de infrações e para aplicação de sanções administrativas.
Decreto Municipal n° 063 de 31 de março de 2025; que regulamentou o Sistema de Registro de Preços.
Resolução TCE/MS nº 225/2024 (e-Sfinge) e alterações posteriores.
Lei Municipal 974/2025; que dispõe sobre o incentivo a participação em processos licitatórios e contratações diretas das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas sediadas no Município de Caracol/MS.

I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Trata-se da necessidade de assegurar condições adequadas para a realização contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, adaptações, reparos e melhorias nos prédios, instalações e demais espaços públicos vinculados às Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Saúde e Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

A demanda decorre da necessidade permanente de conservação das edificações públicas, que estão sujeitas ao desgaste natural decorrente do uso contínuo e da ação do tempo, bem como da ocorrência de necessidades de reparos e adequações que, em muitos casos, não podem ser previamente determinadas com exatidão.

A necessidade apresentada resulta das demandas formalizadas individualmente pelas Secretarias requisitantes, considerando as atribuições e os serviços públicos desenvolvidos em cada área.

A **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** informou que realiza serviços de pequenas reformas, adaptações e restaurações nos prédios públicos municipais, incluindo manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias, pinturas e restaurações decorrentes de desgastes e danos provocados pela ação do tempo. Também são realizadas pequenas alterações nas estruturas dos prédios para adequação às normas de acessibilidade e melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento ao público.

A **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer** apontou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, pequenas reformas, adaptações e melhorias nas unidades escolares, Centros de Educação Infantil, espaços esportivos, culturais e demais prédios sob sua responsabilidade. Conforme a justificativa apresentada, as intervenções abrangem instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, alvenaria, pintura, cobertura, pisos e revestimentos, visando preservar a infraestrutura, garantir a segurança dos usuários, evitar a deterioração dos imóveis e assegurar a continuidade dos serviços educacionais, esportivos, culturais e administrativos.

A **Secretaria Municipal de Saúde** justificou sua demanda pela necessidade de conservar e manter as edificações onde funcionam os serviços públicos de saúde, tanto na sede do Município quanto no Distrito de Alto Caracol. Destacou que a conservação desses imóveis é necessária para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população e proporcionar condições seguras e adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A Secretaria também apontou a necessidade de reparos e adequações

relacionadas à acessibilidade, segurança, prevenção e combate a incêndios e melhoria da funcionalidade dos ambientes.

Por sua vez, a **Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação**, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentou demanda relacionada à realização de pequenas reformas, adaptações e restaurações, abrangendo manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias, pintura, recuperação de prédios afetados pelo desgaste e pela ação do tempo e adequações destinadas à acessibilidade e à melhoria das condições de trabalho e de atendimento ao público.

Dessa forma, o **problema específico a ser enfrentado** consiste na necessidade de manter os prédios, instalações e espaços públicos vinculados às Secretarias demandantes em condições adequadas de conservação, segurança, acessibilidade e funcionamento, evitando que desgastes, danos ou necessidades de reparos comprometam a infraestrutura municipal e, consequentemente, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, o atendimento da demanda possibilitará a conservação do patrimônio municipal e a manutenção de ambientes seguros, adequados e funcionais, contribuindo para que cada Secretaria possa continuar desenvolvendo as respectivas políticas públicas e prestando os serviços de sua competência à população.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O Plano de Contratações Anual (2026) foi publicado no Portal Nacional das Contratações Públicas, conforme dados abaixo:

I) ID PCA no PNCP: 03217924000132-0-000024/2026, 11812857000122-0-000007/2026, 15615736000141-0-000005/2026

II) Data de publicação no PNCP: 09/09/2026, 27/07/2026.

III) Id do item no PCA:

163663	163579	163568	164058	164174	164287	163940	164067	161653	164236
164264	163872	162505	164173	164961	162360	162361	173607	164225	163563
164643	165404	166144	166611	165889	166082	164270	165165	164900	163602
163858	163757	173612	164078	263932	164850	163809	163580	162954	165922

162221	162224	162174	162181	162206	173603	173604	163969	162182	162178
162170	164143	164521	166426	167103	164550	163573	163722	164342	164258
163828	164135	165122	165351	166678	165180	165905	165628	165410	165474
164985	164896	153787	164792	165463	163537	162173	163748	162190	162189
162215	163585	163756	163677	163662	164136	164777	164350	164769	164729
165512	165323	165447	164322	165348	161993	162001	164312	163986	163755
163830	165088	164815	166277	167070	164016	164226	164293	165045	165046
164728	164542	164167	164754	162188	162211	164080	163810	163831	163807
164250	163740	163985	164098	163543	164470	164441	163875	165292	173608
173609	163714	164170	164048	164176	164121	163894	163784	164039	164070
162815	163686	163786	163606	163547	163602	164184	164526	163783	163639
166030	164175	163858	163641	163633	163549	163527	163582	163565	162198
164182	163682	162404	164028	162397	173605	162391	163718	163678	163623
163731	163589	163789	165503	162191	162169	162212	162179	162222	165078
164026	164756	163560	164540	165290	163561	162175	164914	165024	163544
163522	164398	164325	163601	165508	164263	173611	163683	173599	173600
162174	165819	165870	166249	164188	164139	173610	165115	164947	165531
164575	165090	164040	164144	165009	163736	164770	165067	162183	164536
164651	164256	163738	163854	164149	163681	162412	162414	162431	163562
163719	163876	164041	163564	164179	164458	164885	164315	163900	163640
162223	165590	164363	173602	165433	165372	165398	164168	162968	164029
166122	165624	165534	173606	166550	164064	163877	163942	163840	164553
165854	164620	165369	163645	164963	191137	164768	164076	165302	164617
164548	164140	164621	164608	163661	164077	165522	165473		
128276	128277	127428	127429	128278	128281	128282	128284	128285	128286

128287	128288	128290	128291	128292	128293	128295	128296	128297	128298
128300	128301	128302	128303	128304	128305	128306	128307	128308	128309
127655	128311	128312	128313	128314	128315	128316	128317	128082	128318
127976	128319	127949	128320	127834	128321	127784	128322	127947	128323
127870	128324	127871	128325	127978	128326	127835	128327	128328	128329
128330	128331	128332	128333	128334	127805	128335	127430	128336	128337
128338	128339	127970	128340	127940	128341	128005	128342	128068	128343
127603	128344	128055	128345	128346	128347	128348	128349	128350	127857
128351	128352	128353	128354	128357	128358	128359	128361	128362	128363
128364	128365	128366	128367	128368	128371	128372	128373	128375	128376
128377	128378	128379	128381	128382	128383	128384	128386	128387	128388
128389	128390	128391	128394	128395	128396	128397	127286	128398	128155
128399	127624	128400	127623	128401	128402	127756	128404	128405	128406
128407	128408	127448	128409	127449	128410	128411	128413	128414	128415
128416	128417	128418	128419	128420	128422	128424	128137	128425	128426
128427	128428	128429	128430	128431	128432	128433	128434	127679	128435
127653	128436	128437	128438	128439	128440	128441	128443	128444	128445
128446	128450	127640	128451	128452	128453	128454	128455	128456	127966
128457	128458	128370	128380						

IV) Classe/Grupo: 30 - MATERIAL DE CONSUMO

III - Requisitos da contratação

Considerando a necessidade identificada e a diversidade dos materiais destinados às atividades de manutenção, conservação, reparos, adaptações e pequenas reformas dos imóveis e instalações públicas, a solução a ser adotada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, e apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam.

- Os materiais deverão atender integralmente às especificações técnicas, dimensões, unidades de medida, composição, capacidade e demais características mínimas estabelecidas para cada item.
- Quando aplicável, os produtos deverão observar as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e demais normas ou regulamentos técnicos específicos, inclusive quanto à segurança, desempenho e qualidade.
- Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, a ser definido no Termo de Referência conforme a natureza do material.
- Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens originais, adequadas e íntegras, quando aplicável, contendo as informações necessárias à sua identificação, utilização, armazenamento e segurança.
- Os materiais que possuam garantia do fabricante deverão ser fornecidos com a respectiva garantia, observadas as condições aplicáveis a cada produto.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, considerando que as Secretarias apontaram demandas de manutenção de caráter contínuo e, em determinados casos, imprevisível. A Educação, por exemplo, registra expressamente essa característica em seu DFD, assim como a Saúde.
- A solução deverá possibilitar o atendimento das diferentes unidades e prédios vinculados às Secretarias demandantes, assegurando disponibilidade dos materiais necessários à execução das manutenções e intervenções identificadas nos respectivos DFDs.
- Os produtos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.
- O fornecimento deverá observar condições que assegurem qualidade, segurança, eficiência e continuidade das atividades de manutenção, evitando que a inadequação ou indisponibilidade dos materiais prejudique os serviços públicos desenvolvidos pelas Secretarias demandantes.

3.1. Especificação (detalhamento)

Item	Código	Especificação	Unidade
1	317	PORTA 210x70 LAMINADA	UN
2	359	SOQUETE SEM CHAVE	UN
3	6994	BARRA ROSCADA 3/4	UN
4	7197	TIJOLINHO MACIÇO	UN
5	7922	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 100mm	UN
6	8002	VEDA ROSCA 10 MT	UN
7	8304	PARAFUSO 10 MM...	UN
8	8416	COTOVELO LISO 3/4.	UN
9	8457	NYLON P/ ROÇADEIRA	Metro
10	9050	FOLHA PARA ARCO CERRINHA	UN
11	9063	PÁ DE PONTA	UN
12	9076	PARAFUSO ETERNIT (3,66 X 1,00)	UN
13	10114	TOMADA EXTERNA 20A	UN
14	10816	TINTA LATEX ACRILICO - 18 LT EXTERNA - COR: BRANCA	Lata
15	11976	LIXA D'AGUA FINA	UN
16	12247	BARRA DE CANO 150MM	UN
17	12289	ARRUELA 3/4...	UN
18	12297	INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ
20	12308	REGISTRO DE GAVETA 50mm...	UN
21	12310	BARRA DE FERRO 3/8...	UN
22	12315	PINCEL 3 POLEGADAS...	UN
23	12321	BARRA DE CANO 25...	UN
24	12333	TOMADA COM CAIXA DE 20amp...	UN
25	12340	FOLHA ETERNITÃO 3,05 X 1,10	UN
26	12342	TALHADEIRA...	UN
27	12711	JANELA 1.00 X 1.50 COM GRADE E FOLHA PARA VIDRO	UN

28	13682	Canduite 1/2 MT	MT
30	13691	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UN
31	13693	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UN
32	13699	FITA AUTO FUSÃO 10 M 3M	UN
33	13700	Haste Aterramento 1/2x1/50	UN
34	13706	Tomada Dupla	UN
35	13709	Luva eletroduto ³/4	UN
36	13724	Cano de 50 ESG com 6mts	UN
37	13725	Cano de 75 ESG com 6 mts	UN
38	13728	Cano 200 esg com 6 mts	UN
39	13730	Cap soldavel - dn 20.	UN
40	13731	Cap soldavel - dn 25.	UN
41	13732	Cap soldavel - dn 32.	UN
42	13761	Luva de redução -dn de 32mmx25mm	UN
43	13763	Luva de reducao -dn de 50x25M	UN
44	13795	Te marrom de 25mm	UN
45	13815	Torneira bico de pato-dn 1/2 bica móvel	UN
46	13860	Picareta de ponta e pá s/ cabo 30x30x08	UN
47	13900	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	UN
48	13936	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5/16 P/ COMPRESSOR	MT
50	15061	FOLHA ETERNITE 2,44X1.10	UN
51	15064	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU	UN
52	15065	Suporte para Ar condicionado Split 12000 btu	PAR
54	15066	Suporte para Ar condicionado Split 18000 btu	UN
56	16147	PORCA 3/4	UN
57	17761	THINER 5 L	UN

58	18571	Reparo para Válvulas de descarga – Medidas compatíveis: 1 1/4" e 1 1/2"	UN
59	18575	CANO DE 20 MARRON com 6mts	UN
60	18577	CANO DE 32 MARRON com 6mts	UN
61	18579	CANO DE 40 MARRON com 6mts	UN
62	18580	CANO DE 50 MARRON com 6mts	UN
63	18611	LUVA MARROM 40 MM	UN
64	18663	Corante p/ tinta - Cores: diversos – Embalagem c/ 50ml	UN
65	18668	Tinta Esmalte Sintético - Standard – Contendo: 3,6 litros - Cores: Diversas - Uso: Barrado.	UN
66	18877	TUBO 100MM DE ESGOTO	UN
67	18908	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UN
68	19089	TOMADA SIMPLES	UN
69	19091	MANTA BIDIM (1,80m DE LARGURA E 1,30m DE COMP)	MT
71	25685	AREIA GROSSA PARA CONCRETO.	M³
73	25686	AREIA FINA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO	M³
75	25717	LUVA 3/4.	UN
76	26410	Adesivo p/pvc bisnaga de 75 g	UN
77	26412	Aguarrás - Lata 900 ml	UN
78	26416	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	UN
79	26418	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1 Kg	UN
80	26420	Arco de serra articulável de 12" c/serra	UN
81	26423	Argamassa interna - saco de 20 Kg	UN
82	26440	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2" X 1M	UN
83	26441	Barra roscada em aço carbono polida 3/8" x 1 m	UN

84	26442	Barra roscada em aço carbono polida 5/16" x 1 m	UN
85	26453	Broca de vídea 10 mm	UN
86	26456	Broca de vídea 8 mm	UN
87	26459	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL P/ÁGUA DE 3/4" X 1/2"	UN
88	26475	Cabo p/rolo de pintura, modelo gaiola c/23 cm	UN
89	26490	Cal p/ pintura saco com 8 Kg	UN
90	26509	chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 15 mm	UN
91	26517	coluna de ferro 7 x 14 x 5/16 c/6m	UN
92	26525	corda de poliamida 12mm	Metro
93	26526	corda de poliamida diametro 10mm	Metro
94	26528	corrente galvanizada de 4,0 mm x 5/32	Metro
95	26529	Curva curta p/esgoto de 40 mm	UN
96	26530	curva de 1 1/2 p/ eletroduto	UN
97	26534	curva de 3/4 p/eletroduto	UN
98	26540	disco de corte p/ esmerilhadeira 115 x 1,0 mm	UN
99	26541	disco de corte p/madeira 110 x 20mm	UN
100	26542	disco de corte p/porcelanato 100 x 20mm	UN
101	26543	disco diamantado p/concreto 125 x 20mm	UN
102	26565	eletrodo aço carbono 2,5 mm	Kg

103	26566	eletrodo aço carbono 3,25 mm	Kg
104	26580	Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml	UN
105	26584	Facão de 14" cabo de madeira	UN
106	26590	Ferro 1/4" (6 mm) vara c/ 12 m	UN
107	26591	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara c/ 12 m	UN
108	26594	Filtro de linha c/ 5 tomadas , cabo c/ 1.20 m	UN
109	26596	FIO PARALELO 1,5 MM	Metro
110	26597	FIO PARALELO 2,5 MM	Metro
111	26599	Fita isolante c/10 m	UN
112	26600	Fita isolante de 20 m	UN
113	26602	FITA ZEBRA 70 MM X 200 M (AMARELA E PRETA)	UN
114	26603	Fixador de cal - embalagem de 150 ml	UN
115	26609	Forro de pvc, flexível, frisado, branco, 7 mm x 20 cm x 6 m	UN
116	26612	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	UN
117	26615	Grampo de aço galvanizado 19 x 11 p/cerca pct c/ 1kg	UN
118	26616	Haste braço p/chuveiro de 40 cm Pvc	UN
119	26624	Interruptor interno de 1 seção	UN
120	26625	Interruptor interno de 1 seção c/ tomada	UN
121	26626	Interruptor interno de 2 seções	UN
122	26632	Joelho 90° L/R de 25 mm x 1/2"	UN
123	26633	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 100 mm	UN
124	26634	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 40 mm	UN
125	26635	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 50 mm	UN
126	26639	Joelho 90º pvc soldável 25 mm	UN
127	26640	Joelho 90º pvc soldável 32 mm	UN

128	26651	Lâmpada Led bulbo branca 12 W bivolt	UN
129	26658	Linha p/ pedreiro trançada c/ 100 m	UN
130	26659	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 120	UN
131	26660	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 180	UN
132	26661	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 120	UN
133	26662	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 80	UN
134	26663	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 100	UN
135	26664	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 220	UN
136	26666	LUMINÁRIA DE LED SLIM DE SOBREPOR DE 18 W	UN
137	26668	Luva de correr p/tubo soldável de 25 mm	UN
138	26671	Luva de raspa de couro cano curto tam único	PAR
139	26675	LUVA MALHA TRICOTADA DE 4 FIOS, TAMANHO G	UN
140	26677	Luva p/ água soldável pvc 32 mm	UN
141	26680	Luva p/ esgoto pvc 100 mm	UN
142	26681	Luva p/ esgoto pvc de 40 mm	UN
143	26683	Luva soldável de 50 mm	UN
144	26685	Mangueira lonada siliconada tipo jardim de 1/2" x 2,2 mm	Metro
145	26686	Mangueira p/gás uso geral de 3/8" x 9,5 mm	Metro
146	26693	MARRETA SEXTAVADA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UN
147	26694	MARTELO DE BORRACHA DE 40 MM	UN
148	26695	Martelo de unha de 25 mm cabo de madeira	UN
149	26788	PENEIRA P/CAFÉ ARCO DE MADEIRA	UN
150	26790	Pino macho p/ tomada de 10 A	UN
151	26824	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	UN

152	26825	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	UN
153	26826	Porta lisa p/pintura 2,10 x 0,90 m	UN
154	26827	Prego 10 x 10 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN
155	26830	Prego 15 x 15 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN
156	26838	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	UN
157	26854	Registro de esfera de 3/4" de metal alavanca	UN
158	26855	Registro de esfera PVC soldável de 25 mm	UN
159	26856	Registro de esfera PVC soldável de 32 mm	UN
160	26860	Regulador de gás p/botijão de 13 kg	UN
161	26861	Rejunte flexível - saco de 1 Kg	UN
162	26869	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 15 cm	UN
163	26870	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23 cm	UN
164	26875	Selador acrílica galão de 3,6 L	UN
165	26879	Silicone incolor bisnaga c/ 50 g	UN
166	26884	Spud p/ vaso sanitário	UN
167	26891	T de pvc soldável 25 mm	UN
168	26892	T de pvc soldável de 32 mm	UN
169	26893	T de pvc soldável de 40mm	UN
170	26894	T p/ esgoto de 100 mm	UN
171	26895	T p/ esgoto de 40 mm	UN
172	26904	Tábua de pinus 15 cm x 2,5 cm x 300 cm	UN
173	26906	Tampão p/ tubo de esgoto de 100 mm	UN
174	26907	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	UN
175	26913	Telha de barro p/ cumieira	UN
176	26932	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4 MM	UN
177	26934	TEXTURA EM MASSA CORRIDA LATA DE 18 L	UN
178	26936	Thinner lata de 900 ml	UN

179	26950	Tomada externa (sobrepor) dupla de 10 A	UN
180	26952	Tomada interna de 10 A simples	UN
181	26953	Tomada interna de 20 A simples	UN
182	26958	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	UN
183	26960	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	UN
184	26961	TORNEIRA DE 1/2" DE PAREDE P/ COZINHA EM METAL	UN
185	26963	Torneira de 1/2" p/ jardim em PVC	UN
186	26964	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	UN
187	26970	TRENA DE FITA DE AÇO C/8 M	UN
188	26973	TRINCHA COM CERDAS GRIS 3"	UN
189	26986	TUBO P/ ESGOTO DE 40 MM (VARA C/ 6 M)	UN
190	26994	VÁLVULA METÁLICA 3 1/2" P/ PIA AMERICANA	UN
191	26995	VÁLVULA METÁLICA 7/8" P/ LAVATÓRIO	UN
192	27000	VEDANTE DE BORRACHA EXPANDIDA P/CAIXA ACOPLADA	UN
193	27001	Verniz (Filtro solar) galão 3,6 L - Transparente	UN
194	27256	Balde de 10L preto com capacidade mínima para 10 litros, em material plástico resistente, com alça de metal.	UN
195	28682	Sifão sanfonado universal c/ anel	UN
196	28812	Lâmpada Led branca 50 W bivolt	UN
197	28813	Lâmpada Led branca 30 W bivolt	UN
198	28814	Fechadura externa	UN
199	28838	LONA PRETA N º 4	Metro
200	28848	malha de ferro15x15 4.2 2 x 3	UN
201	28850	Massa acrilica 5.8	UN
202	28858	Prego 17 x 21 (Saco de 1 kilo)	UN
203	28859	Engate flexivel 40 cm	UN
204	28860	Engate flexivel 60cm	UN

205	28861	RELE FOTO ELÉTRICO BIVOLTE	UN
206	28863	Tela mangueirão fio 18 x 15 altura	Metro
207	28864	Textura caixa 20 kilo branca	UN
208	28865	Treliça leve h8	BR
209	28866	TELHA ONDULADA 3.66 X 1.10	UN
210	28867	Refletor led 50 w	UN
211	28868	Refletor led 100 w	UN
212	28869	Refletor led 200 w	UN
213	28873	Carrinho de Mão de Pedreiro 45 LT	UN
214	29663	LUVA EMBORRACHADA - COR AMARELA; MULTIUSO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS E NA PALMA DA MÃO; NÃO ESTÉRIL; ANATÔMICA; MATERIAL: LATÉX BORRACHA NATURAL E INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; TAMANHO: G	PAR
215	29665	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G. Embalagem: pacote contendo um par. Cor: verde.	PAR
216	29720	BLOCO CERAMICO /TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA D VEDAÇÃO ,8 FUROS NA HORIZONTAL 9 X 19 X 19 CM (LXAXC)	UN
217	29837	PORTA, LARGURA:0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VENEZIANA, DOBRADIÇA E FECHADURA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA:2,10 M	UN
220	30669	PLAFON – SIMPLES; SUPORTE LÂMPADAS; BOCAL CERÂMICO; MATERIAL PVC (NÃO PROPAGA CHAMAS); TRATAMENTO UV ANTI AMARELAMENTO DA COR; CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO; INJETADA EM POLIPROPILENO COM TERMINAIS; INJETADA EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO;	UN

		MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	
221	30670	DOBRADIÇA FG 3.1/2 1001 – MATERIAL REVESTIDO DE ZINCO QUENTE E A BASE É FEITA DE AÇO; TAMANHO APROXIMADO: 88,9 x 57.1 x 1.50; SUPORTA PESO DE APROXIMADAMENTE 25 KG.	UN
222	30671	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO – FLUXO LUMINOSO: 1250ML; LIVRE DE CHUMBO E MERCÚRIO: SIM; TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; MATERIAL: ALUMÍNIO (PINTURA EPÓXI); EMISSÃO DE RAIOS UV E IR: NÃO; CORRENTE: 300MA; VIDA ÚTIL: 25.000H; COR DA LUZ: BRANCA: TEMPERATUDA DE COR: 6.000K; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; POTÊNCIA: 18W; MODELO: QUADRADO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR; MEDIDA: 20,5 X 3 X 20,5 CM; PESO: 500G. UN 12,00 317 PORTA 210X70 LAMINADA	UN
223	30672	ABRAÇADEIRA TIPO “U” DE 1’’ – USO INDICADO: TUBOS E CONDUITES; TIPO DE ABRAÇADEIRA: U SIMPLES; BITOLA EM POLEGADAS: 1’’; ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: AÇO; ALTURA: 35MM; LARGURA: 15MM; COMPRIMENTO: 65MM.	UN
224	30674	ABRAÇADEIRA TIPO “U” DE 3/4’’ – ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: METAL; COMPRIMENTO x LARGURA: 35 CM x 25 CM.	UN
225	30675	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20 MM (1/2")	UN
226	30677	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32 MM (1")	UN

227	30678	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 MM (1.1/2")	UN
228	30679	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO - EMBALAGEM 200G/ 300 ML; COMPOSIÇÃO NAFTA DE PETRÓLEO ÓLEOS DE PETRÓLEO PROPANO E BUTANO; COM MBAR APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO GERAL.	UN
229	30681	ALICATE REBITADOR 10" (25 CM); CABO COM EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO; PARA REBITES DE ATÉ 4 MM; APLICA 4 TAMANHOS DE REBITE: 2.4 MM, 3.2 MM, 4.0 MM, 4.8 MM.	UN
231	30683	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 (1,24 MM) - ROLO DE 108 M (1KG)	RL
233	30684	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - COR: BRANCO; MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: PLÁSTICO; COM TAMPA: SIM; É ALMOFADADO: NÃO; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 44.5 CM X 36.5 CM X 3 CM; MATERIAL DA DOBRADIÇA: PLÁSTICO; COM FECHAMENTO SUAVE: SIM;	UN
234	30686	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FISÍCO, COM CAIXA ACOPLADA - COM ABERTURA ACESSO PLUS; COR: BRANCO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL; FOMRATO: OVAL; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR; CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: 3/6 L; ALTURA: 80 CM; LARGURA: 38,40 CM; DIMENSÃO: 80 X 38,4 X 63 CM; ACOMPANHA ASSENTO SANITÁRIO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: POLIPROPILENO; ACOMPANHA FIXAÇÃO: SIM; PESO DO PRODUTO: 36,75 KG.	UN

235	30691	BARRA DE APOIO (0,40 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTO BRILHO; PESO MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; ALTURA X COMPRIMENTO: 40 CM x 40 CM.	UN
236	30692	BARRA DE APOIO (0,50 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTO BRILHO; PESO MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; COMPRIMENTO: 50 CM.	UN
237	30694	BARRA DE APOIO (0,80 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 80 CM;	UN
238	30695	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - MATERIAL: CABO PLÁSTICO; COMPRIMENTO (CM): 19,5; LARGURA (CM); 15; PESO (G); 157; ALTURA (CM): 5,6.	UN
239	30699	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 1,5 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 1,5 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,7 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro
240	30700	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 10 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 3,9 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 1 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 5,9 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro
241	30701	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 16,0 MM²; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro
242	30702	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 2,5 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,0 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 3,4 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro

243	30704	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 4 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,4 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 4 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro
244	30705	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 6 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,9 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 4,5 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro
245	30706	CADEADO Nº 25 - DIMENSÕES DO ITEM C x L x A: 25 x 17 x 24 MM; MATERIAL: LATÃO; CHAVES DE LATÃO NIQUELADA.	UN
246	30707	CADEADO Nº 30 - FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA x 30 MM DE LARGURA; PESO: 200G.	UN
247	30708	CADEADO Nº 35 - LARGURA: 35 MM; ALTURA: 60 MM; MATERIAIS: LATÃO; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL.	UN
248	30709	CADEADO Nº 40 - FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 40 MM DE LARGURA; PESO: 100G.	UN
249	30710	CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE EM VOLUME: 2.000 L; MATERIAIS DE ESTRUTURA: POLIETILENO; ALTURA: 1.1 M; DIÂMETRO: 1.89 M; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; É ADEQUADO PARA EXTERIORES: SIM.CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 L EM POLIETILENO	UN

251	30712	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR NA PAREDE REFORÇADA 4 x 2 - MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA; DIMENSÕES: 10 x 5,9 x 4,55 CM.	UN
252	30713	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR NA PAREDE REFORÇADA 4 x 4 - MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA;	UN
253	30714	CAIXA SIFONADA - USO INDICADO RALO; ACOMPANHA GRELHA PVC: SIM; TIPO DE MATERIAL: PVC; BITOLA (DN): 100 x 100 x 50	UN
254	30716	CANALETA - TAMANHO (MM): 20 x 10; COMPRIMENTO: 2 M; COM FITA DUPLA FACE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; PESO APROXIMADO DA UNIDADE (G): 86; TEMPERATURA MÁXIMA: RESISTENTE ATÉ 70 C.	UN
255	30717	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA COM 120 CM; DIMENSÕES (C x L x A): 141 x 11 x 12 CM; PESO: 2.68 KG.	UN
256	30718	CHAVE GRIFO 14 - CORPO FERRO FUNDIDO; MANDIBULAS AÇO CROMO VANADIO; PINTURA ELETROSTICA; ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL.	UN
257	30719	COLHER DE PEDREIRO - COMPRIMENTO DA LÂMINA: 10"; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO TOTAL: 37,9 CM.	UN
258	30720	COLHER DE PEDREIRO - COMPRIMENTO DA LÂMINA: 8" - CORPO EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO (A x L x P): 11 CM x 10 CM x 32,80 CM.	UN
259	30722	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 20A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; NÚMERO DE POLOS: 2; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES	UN

		(MM): LARGURA - 34; ALTURA: 79; PROFUNDIDADE: 66.	
260	30724	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 100A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; NÚMERO DE PÓLOS: 3; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM) - LARGURA: 81; ALTURA: 81; PROFUNDIDADE: 66.	UN
261	30726	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 70A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; NÚMERO DE PÓLOS: 3; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM) - LARGURA: 81; ALTURA: 81; PROFUNDIDADE: 66. DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 A	UN
262	30733	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHEIRO - QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 4; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO DA CABEÇA: 13.1 MC; TIPO DE INSTALAÇÃO: DE PAREDE; TIPO DE CHUVEIRO: FIXO: ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CHUVEIRO DE MÃO MANGUEIRS; 220 V 7500W; PRESSÃO DO FUNCIONAMENTO: 10 A 400 KPA (1 A 40MCA); MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL DE 180 CM; DIMENSÕES - 32 CM ALTURA (INCLUINDO HASTE PROLONGADORA DE 20 CM); 19 CM LARGURA; 47CM PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO; 1/2" CONEXÃO ENTRADA; PESO: 870G; SELETOR COM 4 TEMPERATURAS: 1 = 0W, 2 = 2400W, 3 = 5100W, 4 = 7500W.	UN
263	30734	ENXADÃO LARGO - FABRICADO EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 2.5LB;	UN

		POSSUI OLHO DE 38MM DE DIÂMETRO; SEM CABO.	
266	30739	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - GRAFITE E CORPO DO LÁPIS MAIS GROSSOS, TRAÇO FIRME E INTENSO,	UN
267	30740	FOICE - FOICE ROÇADEIRA SEM CABO; MATERIAL: AÇO CARBONO ESPECIAL; PESO: 0,57KG; LARGURA: 371 MM; COMPRIMENTO: 174 MM; DIÂMETRO DO OLHO: 32 MM.	UN
268	30741	ENXADA LARGA COM CABO - CABO DE MADEIRA 130 CM; POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO; A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 1.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO.	UN
269	30751	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM - LARGURA DA CABEÇA: 55 CM; MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO; COM CABO; COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA VASSOURA: 151 CM; COM 22 DENTES.	UN
270	30752	VASSOURA DE METAL PARA JARDIM - LARGURA DA CABEÇA: 42 CM; MATERIAL DA CABEÇA: METAL; SEM CABO; COM 22 DENTES.	UN
271	30757	FITA ADESIVA CREPE - TAMANHO: 24MM X 50 M; PESO: 0,090KG.	UN
272	33012	Caixa d'agua polietileno com tampa 500lts.	UN
273	33015	LAVATÓRIO DE LOUÇA - DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 360 MM; LARGURA: 455 MM; ALTURA: 180 MM.cor:branca	UN
274	33017	BACIA SANITÁRIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA-SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BO-	UN

		TÃO SUPERIOR; CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: 3/6 L; ALTURA: 74 CM; LARGURA: 37 CM; DIMENSÃO: 74 X 37 X 62 CM	
275	33018	CAIXA DE DESCARGA - ELEVADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE EM VOLUME: 6 L; TIPO DE DESCARGA: SIMPLES; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 37 CM X 34 CM X 14.5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO	UN
276	33019	cimento CP-III -Saco de 50 kg.	UN
277	33029	Bloco ceramico /tijolo vazado para alvenaria d vedação ,8 furos na horizontal 9 x 19 x 19 cm (LXAXC)	UN
278	34189	Aguarrás - Galão 5 litros.	Gl
279	34190	Assento para vaso sanitário almofadado - branco	UN
280	34191	BACIA SANITÁRIA ADULTO COMUM - COR: BRANCO.	UN
281	34192	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 MM	UN
282	34193	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UN
283	34194	COLA INSTANTÂNEA, 20GR.	UN
284	34195	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UN
285	34196	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A	UN
286	34197	FECHADURA INTERNA	UN
287	34198	FITA ADESIVA MARROM 48 MM X 50M	UN
288	34202	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	Metro
289	34203	MÁSCARA N95 - Tamanho: U Tamanho único. Semi-facial. Material de silicone. Acompanha 2 filtros. Confortável para uso prolongado.	UN
290	34204	MASSA ACRÍLICA CAIXA COM 20 KG.	UN
291	34205	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1/2".	UN
292	34206	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO.	UN

293	34208	PENEIRA DE ARROZ ARO MADEIRA.	UN
294	34210	PIGMENTO EM PÓ 500GR, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA COLORIR TINTAS.	UN
295	34214	PREGO 22 X 48 (SACO DE 5 KILO)	UN
296	34215	ROLO DE TEXTURA COM EFEITOS 23 CM.	UN
297	34216	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL COM ADAPTADOR.	UN
298	34217	SIMALHA PVC. UN 1	UN
299	34220	TINTA AEROSOL USO GERAL 350ML/250G, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITA-ÇÃO.	UN
300	34221	TINTA ECONÔMICA 18 LITROS - CORES VA-RIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN
301	34222	Tinta Esmalte Sintético - Contendo: 3.6 litros - Co-res: Diversas	UN
302	34223	Tinta para piso - Contendo: 18 litros - Cores: Diver-sas	UN
303	34225	Torneira de 1/2" de bancada haste flexível.	UN
304	34226	Torneira de 1/2" de parede haste flexível.	UN
305	34227	Verniz (Filtro Solar) galão 3,6 L - mogno.	UN
306	34228	ADAPTADOR PVC DE 3/4" x 25MM.	UN
307	35285	CONECTOR PERFURANTE 10-95 MM DERI-VAÇÃO 1,5-10 MM	UN
308	35286	DISJUNTOR PROTETOR CONTRA SURTO DPS ANTI RAIO CLAMPER 275 V - 45kA FRONT V MINI	UN
309	35287	DISJUNTOR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 63a IDR 4P 30MA	UN
310	35288	HASTE TERRA ATERRAMENTO 5/8 x 3 M 12,3MM REVESTIDA COBRE.	UN
311	35289	GRAMPO GTDU DUPLO ATERRAMENTO TIPO U P/ HASTE 1/2.	UN

312	35291	BROCA VÍDEA EXTRA LONGA 10 MM x 300 MM CONCRETO PAREDE.	UN
313	35292	CABO QUADRUPLEX 16MM NEUTRO NU CO-BERTURA PRETO/CINZA - VERMELHO E NU	Metro
314	35293	CABO TRIPLEX 16MM NEUTRO NU COBER-TURA PRETO/CINZA - VERMELO E NU	Metro
315	35294	CABO PP 2x4MM FLEXÍVEL 2x4,00MM 2	Metro
316	35295	CHAVE CONTATOR TRIPOLAR 32A CJX2-3210 50/60 HZ	UN
317	35418	PISO CERAMICO 58 X 50	Metro
318	35419	PISO CERAMICO 75 X 75	Metro
319	35420	PERNEIRA COM VELCRO	UN
320	35421	TELHA ROMANA.	UN
321	35422	CABO P.P 2 X 1,5	Metro
322	35423	CABO P.P 2 X 2,5	Metro
323	35424	TINTA LATEX 18 LITROS EXTERNA	UN
324	35425	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	UN
325	35426	LUVA DE VAQUETA	UN
326	35427	ARGAMASSA EXTERNA SC 20 KILO	UN
327	35428	FUNDO PREPARADOR 3.600	UN
328	35429	PREGO 25 X 72	PCT
329	35430	Ripa/Sarrafo 3m x 5cm x 2,3cm	UN
330	35431	Tabua pinos 20 cm x 3m x 2,3	UN
331	35432	Tabua pinos 30cm x 3m x 2,3cm	UN
332	35433	LIMA CHATA PARA ENXADA E FACAO 8	UN
333	35512	TORNEIRA CLINICA ALTA HOSPITALAR ALAVANCA COTOVELO METAL PNE	UN
334	13678	CABO 4,00MM FLEXIVEL	MT

3.2. Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como **compra**, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a aquisição remunerada de bens destinados ao atendimento das necessidades da Administração, com possibilidade de fornecimento parcelado.

Considerando que as demandas apresentadas pelas Secretarias possuem caráter recorrente e estão relacionadas à manutenção, conservação, reparos e adequações dos prédios e instalações públicas, o fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas durante o período da contratação.

3.3. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

A vedação justifica-se pela natureza da contratação, caracterizada como **compra de bens**, não se identificando parcela autônoma ou atividade especializada cuja execução por terceiro seja necessária ou tecnicamente justificável.

O fornecimento dos materiais deverá ser realizado sob responsabilidade direta da contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento das especificações, prazos e demais obrigações estabelecidas pela Administração.

3.4. Das Garantias da contratação

A. Garantia da proposta

3.4.1. Não haverá garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em virtude da natureza do objeto e da baixa complexidade operacional do contrato.

3.5. Requisito temporal

Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação da Ata de Registro de Preços permite à Administração manter a contratação de forma contínua e vantajosa, evitando a interrupção da prestação de serviços e garantindo economia de recursos públicos, maior eficiência na gestão contratual e segurança na execução do objeto. Tal medida está alinhada com o princípio da economicidade e com a legislação vigente, garantindo a continuidade das aquisições de forma planejada e transparente.

Prazo contratual

3.5.1. A futura contratação terá vigência de 12(doze) meses, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021

IV - Estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada a partir das necessidades levantadas e informadas individualmente pelas Secretarias demandantes, por meio dos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs.

Cada Secretaria realizou o levantamento dos materiais e dos quantitativos considerados necessários para atender às suas demandas de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas intervenções nos prédios, instalações e demais espaços públicos sob sua responsabilidade.

Dessa forma, os quantitativos não foram estabelecidos pela equipe responsável pela consolidação do processo ou pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, mas correspondem às quantidades efetivamente solicitadas pelas unidades demandantes, de acordo com as necessidades identificadas por cada área.

Após o recebimento dos DFDs, foi realizada a consolidação das demandas, reunindo em uma única relação os materiais solicitados pelas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Saúde e Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Nos casos em que um mesmo material foi solicitado por mais de uma Secretaria, os quantitativos foram somados para obtenção da quantidade total estimada do item, preservando-se, nos documentos que integram o processo, a identificação das quantidades originalmente solicitadas por cada unidade demandante.

Esse procedimento permite o agrupamento de necessidades comuns das diferentes Secretarias em uma única contratação, evitando a realização de procedimentos distintos para objetos de mesma natureza e possibilitando ganho de escala, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A própria orientação utilizada na elaboração do ETP reconhece a consolidação de demandas comuns entre órgãos ou setores como forma de possibilitar economia de escala.

Memória de cálculo e documentos de suporte

Para esta contratação, a memória de cálculo dos quantitativos corresponde ao levantamento individual realizado pelas Secretarias demandantes e à posterior consolidação dessas quantidades, conforme demonstrado nos DFDs e na planilha consolidada que integra o processo.

Assim, para os itens coincidentes, adotou-se como metodologia a seguinte sistemática:

Quantidade total estimada do item = quantidade solicitada pela Secretaria de Obras + quantidade solicitada pela Secretaria de Educação + quantidade solicitada pela Secretaria de Saúde + quantidade solicitada pela Secretaria de Assistência Social, consideradas apenas as Secretarias que efetivamente apresentaram demanda para o respectivo item.

Não foi aplicado percentual genérico de acréscimo ou reserva sobre os quantitativos informados pelas Secretarias, devendo a estimativa refletir as necessidades por elas apresentadas.

Considerando o elevado número e a diversidade de materiais que integram a contratação, a relação detalhada dos itens, com os respectivos quantitativos solicitados e o total consolidado, constará em planilha anexa ao ETP, que constituirá documento de suporte à estimativa. Essa forma de apresentação é compatível com a orientação do modelo para contratações compostas por vários itens.

Classificação do padrão de comportamento da demanda

Quanto ao comportamento da demanda, verifica-se característica predominantemente irregular ou sem padrão de variação aferível, especialmente porque parte significativa dos materiais será destinada ao atendimento de necessidades de manutenção, reparos e adequações que podem surgir ao longo do período, não sendo possível estabelecer previamente, com exatidão, o momento em que cada ocorrência se dará ou qual material será necessário em cada situação.

Essa característica não afasta a necessidade de estimativa prévia dos quantitativos. Para fins de planejamento da contratação, foram consideradas as quantidades informadas pelas próprias Secretarias demandantes, responsáveis por identificar suas necessidades.

Os DFDs da Educação e da Saúde, inclusive, registram que as necessidades relacionadas às manutenções possuem caráter contínuo/permanente e podem apresentar demandas imprevisíveis, reforçando a dificuldade de estabelecer consumo exato para cada material ao longo do período.

Por fim, os quantitativos estabelecidos representam estimativas para atendimento das necessidades informadas pelas Secretarias, devendo a utilização dos materiais ocorrer de acordo com as demandas efetivamente verificadas durante o período da contratação.

item	Código	Especificação	Unidade	Educação	Saúde	Obras	Assistência	Quantidade Total
1	317	PORTA 210x70 LAMINADA	UN	20,	4,	0,	0,	24,
2	359	SOQUETE SEM CHAVE	UN	30,	12,	0,	0,	42,
3	6994	BARRA ROSCADA 3/4	UN	10,	0,	150,	0,	160,
4	7197	TIJOLINHO MACIÇO	UN	1000,	500,	50000,	0,	51500,
5	7922	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 100mm	UN	200,	3,	0,	0,	203,
6	8002	VEDA ROSCA 10 MT	UN	0,	2,	100,	0,	102,
7	8304	PARAFUSO 10 MM...	UN	50,	0,	200,	0,	250,
8	8416	COTOVELO LISO 3/4.	UN	100,	2,	0,	0,	102,
9	8457	NYLON P/ ROÇADEIRA	Metro	300,	0,	10000,	0,	10300,
10	9050	FOLHA PARA ARCO CERRINHA	UN	30,	0,	30,	0,	60,
11	9063	PÁ DE PONTA	UN	5,	0,	30,	0,	35,
12	9076	PARAFUSO ETERNIT (3,66 X 1,00)	UN	0,	0,	300,	0,	300,
13	10114	TOMADA EXTERNA 20A	UN	20,	20,	0,	0,	40,
14	10816	TINTA LATEX ACRILICO - 18 LT	Lata	30,	20,	0,	0,	50,

		EXTERNA - COR: BRANCA						
15	11976	LIXA D'AGUA FINA	UN	100,	10,	0,	0,	110,
16	12247	BARRA DE CANO 150MM	UN	60,	5,	100,	0,	165,
17	12289	ARRUELA 3/4...	UN	100,	0,	300,	0,	400,
18	12297	INTERRUPTOR SIM-PLES	PÇ	0,	20,	50,	30,	100,
20	12308	REGISTRO DE GA-VETA 50mm...	UN	5,	3,	0,	0,	8,
21	12310	BARRA DE FERRO 3/8...	UN	80,	6,	100,	0,	186,
22	12315	PINCEL 3 POLEGA-DAS...	UN	0,	0,	50,	0,	50,
23	12321	BARRA DE CANO 25...	UN	50,	5,	100,	0,	155,
24	12333	TOMADA COM CAIXA DE 20amp...	UN	20,	20,	0,	0,	40,
25	12340	FOLHA ETERNITÃO 3,05 X 1,10	UN	0,	12,	0,	0,	12,
26	12342	TALHADEIRA...	UN	5,	0,	100,	0,	105,
27	12711	JANELA 1.00 X 1.50 COM GRADE E FO-LHA PARA VIDRO	UN	5,	0,	0,	0,	5,
28	13682	Canduite 1/2 MT	MT	200,	12,	500,	0,	712,
30	13691	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UN	15,	0,	15,	0,	30,

31	13693	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UN	15,	0,	15,	0,	30,
32	13699	FITA AUTO FUSÃO 10 M 3M	UN	0,	0,	100,	0,	100,
33	13700	Haste Aterramento 1/2x1/50	UN	20,	2,	30,	0,	52,
34	13706	Tomada Dupla	UN	30,	20,	0,	0,	50,
35	13709	Luva eletroduto ³/4	UN	20,	3,	0,	0,	23,
36	13724	Cano de 50 ESG com 6mts	UN	50,	6,	0,	0,	56,
37	13725	Cano de 75 ESG com 6 mts	UN	30,	6,	50,	0,	86,
38	13728	Cano 200 esg com 6 mts	UN	20,	6,	100,	0,	126,
39	13730	Cap soldavel - dn 20.	UN	100,	3,	0,	0,	103,
40	13731	Cap soldavel - dn 25.	UN	100,	3,	0,	0,	103,
41	13732	Cap soldavel - dn 32.	UN	100,	3,	0,	0,	103,
42	13761	Luva de redução -dn de 32mmx25mm	UN	20,	3,	0,	0,	23,
43	13763	Luva de reducao -dn de 50x25M	UN	20,	3,	100,	0,	123,
44	13795	Te marrom de 25mm	UN	20,	2,	0,	0,	22,
45	13815	Torneira bico de pato-dn 1/2 bica móvel	UN	10,	4,	0,	0,	14,

46	13860	Picareta de ponta e pá s/ cabo 30x30x08	UN	5,	0,	50,	0,	55,
47	13900	FECHADURA EXTERNA EXT COM CILINDRO DE BOLA	UN	0,	6,	70,	0,	76,
48	13936	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5/16 P/ COMPRESSOR	MT	20,	12,	100,	0,	132,
50	15061	FOLHA ETERNITE 2,44X1.10	UN	0,	12,	100,	0,	112,
51	15064	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU	UN	0,	6,	40,	0,	46,
52	15065	Suporte para Ar condicionado Split 12000 btu	PAR	5,	6,	40,	0,	51,
54	15066	Suporte para Ar condicionado Split 18000 btu	UN	555,	6,	40,	0,	601,
56	16147	PORCA 3/4	UN	20,	0,	0,	0,	20,
57	17761	THINER 5 L	UN	20,	2,	100,	20,	142,
58	18571	Reparo para Válvulas de descarga – Medidas compatíveis: 1 1/4" e 1 1/2"	UN	50,	4,	100,	0,	154,
59	18575	CANO DE 20 MARRON com 6mts	UN	40,	6,	40,	0,	86,
60	18577	CANO DE 32 MARRON com 6mts	UN	30,	6,	0,	0,	36,

61	18579	CANO DE 40 MARRON com 6mts	UN	30,	6,	40,	0,	76,
62	18580	CANO DE 50 MARRON com 6mts	UN	30,	6,	40,	0,	76,
63	18611	LUVA MARROM 40 MM	UN	0,	3,	20,	0,	23,
64	18663	Corante p/ tinta - Cores: diversos – Embalagem c/ 50ml	UN	100,	12,	150,	0,	262,
65	18668	Tinta Esmalte Sintético - Standard – Contendo: 3,6 litros - Cores: Diversas - Uso: Barrado.	UN	10,	10,	300,	0,	320,
66	18877	TUBO 100MM DE ESGOTO	UN	0,	3,	200,	0,	203,
67	18908	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UN	10,	2,	15,	0,	27,
68	19089	TOMADA SIMPLES	UN	30,	20,	150,	0,	200,
69	19091	MANTA BIDIM (1,80m DE LARGURA E 1,30m DE COMP)	MT	100,	0,	1000,	0,	1100,
71	25685	AREIA GROSSA PARA CONCRETO.	M³	100,	50,	600,	0,	750,
73	25686	AREIA FINA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO	M³	150,	50,	300,	0,	500,
75	25717	LUVA 3/4.	UN	0,	6,	20,	0,	26,
76	26410	Adesivo p/pvc bisnaga de 75 g	UN	25,	2,	100,	25,	152,

77	264 12	Aguarrás - Lata 900 ml	UN	20,	5,	60,	50,	135,
78	264 16	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	UN	100,	4,	100,	50,	254,
79	264 18	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1 Kg	UN	10,	1,	300,	5,	316,
80	264 20	Arco de serra articulável de 12" c/serra	UN	15,	0,	20,	1,	36,
81	264 23	Argamassa interna - saco de 20 Kg	UN	50,	20,	500,	100,	670,
82	264 40	BARRA ROSCADA EM AÇO CARBONO POLIDA 1/2" X 1M	UN	0,	0,	200,	5,	205,
83	264 41	Barra roscada em aço carbono polida 3/8" x 1 m	UN	10,	0,	200,	5,	215,
84	264 42	Barra roscada em aço carbono polida 5/16" x 1 m	UN	10,	0,	100,	5,	115,
85	264 53	Broca de vídea 10 mm	UN	10,	0,	100,	5,	115,
86	264 56	Broca de vídea 8 mm	UN	10,	0,	100,	5,	115,
87	264 59	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL P/ÁGUA DE 3/4" X 1/2"	UN	20,	4,	100,	50,	174,
88	264 75	Cabo p/rolo de pintura, modelo gaiola c/23 cm	UN	5,	0,	100,	100,	205,

89	26490	Cal p/ pintura saco com 8 Kg	UN	400,	12,	2000,	400,	2812,
90	26509	chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 15 mm	UN	50,	0,	100,	20,	170,
91	26517	coluna de ferro 7 x 14 x 5/16 c/6m	UN	50,	12,	80,	20,	162,
92	26525	corda de poliamida 12mm	Metro	200,	0,	200,	0,	400,
93	26526	corda de poliamida diametro 10mm	Metro	200,	0,	200,	0,	400,
94	26528	corrente galvanizada de 4,0 mm x 5/32	Metro	20,	6,	100,	0,	126,
95	26529	Curva curta p/esgoto de 40 mm	UN	50,		150,	50,	250,
96	26530	curva de 1 1/2 p/ eletroduto	UN	50,	2,	30,	10,	92,
97	26534	curva de 3/4 p/eletroduto	UN	50,	2,	30,	10,	92,
98	26540	disco de corte p/ esmerilhadeira 115 x 1,0 mm	UN	100,	0,	200,	10,	310,
99	26541	disco de corte p/madeira 110 x 20mm	UN	100,	0,	100,	10,	210,
100	26542	disco de corte p/porcelanato 100 x 20mm	UN	50,	0,	50,	10,	110,
101	26543	disco diamantado p/concreto 125 x 20mm	UN	100,	0,	50,	10,	160,

102	26565	eletrodo aço carbono 2,5 mm	Kg	10,	0,	50,	0,	60,
103	26566	eletrodo aço carbono 3,25 mm	Kg	10,	0,	30,	0,	40,
104	26580	Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml	UN	30,	4,	100,	10,	144,
105	26584	Facão de 14" cabo de madeira	UN	5,	0,	20,	5,	30,
106	26590	Ferro 1/4" (6 mm) vara c/ 12 m	UN	20,	0,	100,	10,	130,
107	26591	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara c/ 12 m	UN	20,	0,	200,	10,	230,
108	26594	Filtro de linha c/ 5 tomadas , cabo c/ 1.20 m	UN	15,	10,	30,	50,	105,
109	26596	FIO PARALELO 1,5 MM	Metro	0,	2000,	1000,	0,	1200,
110	26597	FIO PARALELO 2,5 MM	Metro	0,	2000,	2500,	0,	2700,
111	26599	Fita isolante c/10 m	UN	50,	2,	120,	100,	272,
112	26600	Fita isolante de 20 m	UN	200,	2,	120,	100,	422,
113	26602	FITA ZEBRA 70 MM X 200 M (AMARELA E PRETA)	UN	100,	3,	100,	0,	203,
114	26603	Fixador de cal - embalagem de 150 ml	UN	100,	2,	200,	20,	322,
115	26609	Forro de pvc, flexível, frisado, branco, 7 mm x 20 cm x 6 m	UN	1000,	100,	1000,	100,	2200,

116	26612	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	UN	10,	6,	300,	100,	416,
117	26615	Grampo de aço galvanizado 19 x 11 p/cerca pct c/ 1kg	UN	5,	0,	35,	0,	40,
118	26616	Haste braço p/chuveiro de 40 cm Pvc	UN	15,	2,	40,	20,	77,
119	26624	Interruptor interno de 1 seção	UN	15,	20,	50,	25,	110,
120	26625	Interruptor interno de 1 seção c/ tomada	UN	10,	20,	40,	20,	90,
121	26626	Interruptor interno de 2 seções	UN	20,	20,	50,	20,	110,
122	26632	Joelho 90° L/R de 25 mm x 1/2"	UN	30,	3,	200,	20,	253,
123	26633	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 100 mm	UN	50,	3,	100,	20,	173,
124	26634	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 40 mm	UN	30,	3,	100,	20,	153,
125	26635	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 50 mm	UN	30,	3,	0,	0,	33,
126	26639	Joelho 90º pvc soldável 25 mm	UN	30,	3,	100,	0,	133,
127	26640	Joelho 90º pvc soldável 32 mm	UN	30,	3,	100,	0,	133,
128	26651	Lâmpada Led bulbo branca 12 W bivolt	UN	50,	0,	200,	150,	400,
129	26658	Linha p/ pedreiro trançada c/ 100 m	UN	5,	0,	50,	0,	55,
130	26659	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 120	UN	30,	10,	500,	0,	540,

131	26660	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 180	UN	30,	10,	500,	0,	540,
132	26661	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 120	UN	30,	10,	500,	0,	540,
133	26662	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 80	UN	30,	10,	500,	0,	540,
134	26663	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 100	UN	150,	10,	1000,	0,	1160,
135	26664	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 220	UN	150,	10,	1000,	0,	1160,
136	26666	LUMINÁRIA DE LED SLIM DE SOBREPOR DE 18 W	UN	0,	10,	100,	20,	130,
137	26668	Luva de correr p/tubo soldável de 25 mm	UN	60,	5,	80,	0,	145,
138	26671	Luva de raspa de couro cano curto tam único	PAR	5,	0,	200,	0,	205,
139	26675	LUVA MALHA TRICOTADA DE 4 FIOS, TAMANHO G	UN	0,	0,	100,	0,	100,
140	26677	Luva p/ água soldável pvc 32 mm	UN	30,	3,	30,	0,	63,
141	26680	Luva p/ esgoto pvc 100 mm	UN	30,	3,	80,	25,	138,
142	26681	Luva p/ esgoto pvc de 40 mm	UN	30,	3,	50,	20,	103,
143	26683	Luva soldável de 50 mm	UN	30,	3,	0,	0,	33,
144	26685	Mangueira lonada siliconada tipo jardim de 1/2" x 2,2 mm	Metro	200,	60,	500,	250,	1010,

145	26686	Mangueira p/gás uso geral de 3/8" x 9,5 mm	Metro	30,	6,	100,	0,	136,
146	26693	MARRETA SEXTAVADA DE 2 KG CABO DE MADEIRA	UN	0,	0,	10,	0,	10,
147	26694	MARTELO DE BORRACHA DE 40 MM	UN	0,	0,	10,	0,	10,
148	26695	Martelo de unha de 25 mm cabo de madeira	UN	5,	0,	10,	0,	15,
149	26788	PENEIRA P/CAFÉ ARCO DE MADEIRA	UN	0,	0,	30,	0,	30,
150	26790	Pino macho p/ tomada de 10 A	UN	30,	12,	100,	50,	192,
151	26824	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	UN	5,	4,	50,	13,	72,
152	26825	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	UN	20,	4,	50,	11,	85,
153	26826	Porta lisa p/pintura 2,10 x 0,90 m	UN	20,	4,	50,	20,	94,
154	26827	Prego 10 x 10 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	10,	2,	0,	0,	12,
155	26830	Prego 15 x 15 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	10,	2,	0,	15,	27,
156	26838	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	UN	5,	0,	20,	0,	25,
157	26854	Registro de esfera de 3/4" de metal alavanca	UN	10,	3,	20,	0,	33,
158	26855	Registro de esfera PVC soldável de 25 mm	UN	10,	3,	20,	0,	33,
159	26856	Registro de esfera PVC soldável de 32 mm	UN	10,	3,	20,	0,	33,

160	26860	Regulador de gás p/botijão de 13 kg	UN	10,	3,	30,	25,	68,
161	26861	Rejunte flexível - saco de 1 Kg	UN	50,	3,	100,	0,	153,
162	26869	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 15 cm	UN	10,	5,	0,	0,	15,
163	26870	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23 cm	UN	10,	5,	30,	0,	45,
164	26875	Selador acrílica galão de 3,6 L	UN	20,	10,	250,	10,	290,
165	26879	Silicone incolor bisnaga c/ 50 g	UN	30,	2,	100,	0,	132,
166	26884	Spud p/ vaso sanitário	UN	30,	6,	50,	50,	136,
167	26891	T de pvc soldável 25 mm	UN	50,	2,	50,	0,	102,
168	26892	T de pvc soldável de 32 mm	UN	50,	2,	20,	0,	72,
169	26893	T de pvc soldável de 40mm	UN	50,	2,	50,	0,	102,
170	26894	T p/ esgoto de 100 mm	UN	50,	2,	60,	0,	112,
171	26895	T p/ esgoto de 40 mm	UN	50,	2,	30,	0,	82,
172	26904	Tábua de pinus 15 cm x 2,5 cm x 300 cm	UN	50,	12,	100,	50,	212,
173	26906	Tampão p/ tubo de esgoto de 100 mm	UN	10,	2,	50,	20,	82,

174	26907	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	UN	10,	2,	25,	25,	62,
175	26913	Telha de barro p/ cumieira	UN	200,	200,	0,	0,	400,
176	26932	TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 2,44 M X 0,50 M X 4 MM	UN	0,	20,	300,	100,	420,
177	26934	TEXTURA EM MASSA CORRIDA LATA DE 18 L	UN	0,	20,	50,	0,	70,
178	26936	Thinner lata de 900 ml	UN	10,	2,	80,	25,	117,
179	26950	Tomada externa (sobrepor) dupla de 10 A	UN	20,	20,	50,	30,	120,
180	26952	Tomada interna de 10 A simples	UN	30,	20,	200,	30,	280,
181	26953	Tomada interna de 20 A simples	UN	30,	20,	300,	30,	380,
182	26958	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	UN	5,	4,	30,	50,	89,
183	26960	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	UN	5,	4,	0,	0,	9,
184	26961	TORNEIRA DE 1/2" DE PAREDE P/ COZINHA EM METAL	UN	0,	4,	20,	20,	44,
185	26963	Torneira de 1/2" p/ jardim em PVC	UN	8,	4,	50,	50,	112,
186	26964	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	UN	5,	4,	30,	30,	69,

187	26970	TRENA DE FITA DE AÇO C/8 M	UN	0,	0,	10,	0,	10,
188	26973	TRINCHA COM CERDAS GRIS 3"	UN	0,	0,	100,	0,	100,
189	26986	TUBO P/ ESGOTO DE 40 MM (VARA C/ 6 M)	UN	0,	3,	100,	0,	103,
190	26994	VÁLVULA METÁ-LICA 3 1/2" P/ PIA AMERICANA	UN	0,	3,	30,	20,	53,
191	26995	VÁLVULA METÁ-LICA 7/8" P/ LAVA-TÓRIO	UN	0,	3,	30,	15,	48,
192	27000	VEDANTE DE BOR-RACHA EXPAN-DIDA P/CAIXA ACOPLADA	UN	0,	10,	30,	0,	40,
193	27001	Verniz (Filtro solar) galão 3,6 L - Transpa-rente	UN	10,	3,	50,	15,	78,
194	27256	Balde de 10L preto com capacidade mí-nima para 10 litros, em material plástico resis-tente, com alça de me-tal.	UN	40,	0,	0,	0,	40,
195	28682	Sifão sanfonado uni-versal c/ anel	UN	50,	12,	0,	0,	62,
196	28812	Lâmpada Led branca 50 W bivolt	UN	200,	50,	200,	120,	570,
197	28813	Lâmpada Led branca 30 W bivolt	UN	200,	50,	100,	0,	350,

198	28814	Fechadura externa	UN	80,	6,	60,	30,	176,
199	28838	LONA PRETA N º 4	Metro	200,	100,	2800,	0,	3100,
200	28848	malha de ferro15x15 4.2 2 x 3	UN	20,	3,	100,	0,	123,
201	28850	Massa acrilica 5.8	UN	50,	0,	50,	0,	100,
202	28858	Prego 17 x 21 (Saco de 1 kilo)	UN	20,	2,	100,	20,	142,
203	28859	Engate flexivel 40 cm	UN	10,	6,	100,	20,	136,
204	28860	Engate flexivel 60cm	UN	10,	6,	100,	20,	136,
205	28861	RELE FOTO ELÉTRICO BIVOLTE	UN	0,	0,	200,	0,	200,
206	28863	Tela mangueirão fio 18 x 15 altura	Metro	100,	0,	200,	0,	300,
207	28864	Textura caixa 20 kilo branca	UN	30,	20,	50,	0,	100,
208	28865	Treliça leve h8	BR	50,	0,	100,	0,	150,
209	28866	TELHA ONDULADA 3.66 X 1.10	UN	0,	20,	200,	100,	320,
210	28867	Refletor led 50 w	UN	30,	12,	100,	10,	152,
211	28868	Refletor led 100 w	UN	50,	12,	100,	0,	162,
212	28869	Refletor led 200 w	UN	100,	12,	100,	10,	222,

213	28873	Carrinho de Mão de Pedreiro 45 LT	UN	5,	0,	70,	5,	80,
214	29663	LUVA EMBORRACHADA - COR AMARELA; MULTIUSO; ANTIDERRAPANTE; TEXTURIZADA NAS PONTAS DOS DEDOS E NA PALMA DA MÃO; NÃO ESTÉRIL; ANATÔMICA; MATERIAL: LATÉX BORRACHA NATURAL E INTERIOR FORRADO DE ALGODÃO; EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO UM PAR DE LUVAS; TAMANHO: G	PAR	0,	0,	110,	0,	110,
215	29665	Luva de borracha nitrílica, com forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Tamanho: G. Embalagem: pacote contendo um par. Cor: verde.	PAR	5,	0,	110,	0,	115,
216	29720	BLOCO CERAMICO /TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA D VEDAÇÃO ,8 FUROS NA HORIZONTAL 9 X 19 X 19 CM (LXAXC)	UN	0,	1000,	0,	0,	1000,

217	29837	PORTA, LARGURA:0,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM VENEZIANA, DOBRADIÇA E FECHADURA, MATERIAL:ALUMÍNIO, ALTURA:2,10 M	UN	5,	0,	0,	0,	5,
220	30669	PLAFON – SIMPLES; SUPORTE LÂMPADAS; BOCAL CERÂMICO; MATERIAL PVC (NÃO PROPAGA CHAMAS); TRATAMENTO UV ANTI AMARELAMENTO DA COR; CONDUTOR COBRE ELETROLÍTICO; INJETADA EM POLIPROPILENO COM TERMINAIS; INJETADA EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE DIÂMETRO.	UN	80,	24,	600,	200,	904,
221	30670	DOBRADIÇA FG 3.1/2 1001 – MATERIAL REVESTIDO DE ZINCO QUENTE E A BASE É FEITA DE AÇO; TAMANHO APROXIMADO: 88,9 x 57.1 x 1.50; SUPORTA PESO DE	UN	100,	0,	0,	0,	100,

		APROXIMADA-MENTE 25 KG.						
222	30671	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADO – FLUXO LUMINOSO: 1250ML; LIVRE DE CHUMBO E MERCÚRIO: SIM; TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA; MATERIAL: ALUMÍNIO (PINTURA EPÓXI); EMISSÃO DE RAIOS UV E IR: NÃO; CORRENTE: 300MA; VIDA ÚTIL: 25.000H; COR DA LUZ: BRANCA: TEMPERATUDA DE COR: 6.000K; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; POTÊNCIA: 18W; MODELO: QUADRADO; TIPO DE INSTALAÇÃO: SOBREPOR; MEDIDA: 20,5 X 3 X 20,5 CM; PESO: 500G. UN 12,00 317 PORTA 210X70 LAMINADA	UN	0,	12,	0,	20,	32,
223	30672	ABRAÇADEIRA TIPO “U” DE 1’’ – USO INDICADO: TUBOS E CONDUITES; TIPO DE ABRAÇADEIRA: U SIMPLES;	UN	200,	10,	150,	150,	510,

		BITOLA EM POLEGADAS: 1''; ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: METAL; TIPO DE MATERIAL: AÇO; ALTURA: 35MM; LARGURA: 15MM; COMPRIMENTO: 65MM.						
224	30674	ABRAÇADEIRA TIPO "U" DE 3/4'' – ACABAMENTO: ZINCADO; MATERIAL: METAL; COMPRIMENTO x LARGURA: 35 CM x 25 CM.	UN	200,	10,	300,	300,	810,
225	30675	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20 MM (1/2")	UN	50,	2,	100,	0,	152,
226	30677	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32 MM (1")	UN	50,	2,	80,	10,	142,
227	30678	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 MM (1.1/2")	UN	50,	2,	50,	0,	102,
228	30679	AEROSOL LUBRIFICANTE MULTIUSO - EMBALAGEM 200G/ 300 ML; COMPOSIÇÃO NAFTA DE PETRÓLEO ÓLEOS DE	UN	50,	2,	100,	50,	202,

		PETRÓLEO PROPANO E BUTANO; COM MBAR APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO GERAL.						
229	30681	ALICATE REBITADOR 10" (25 CM); CABO COM EMPUNHADEIRA DE PLÁSTICO; PARA REBITES DE ATÉ 4 MM; APLICA 4 TAMANHOS DE REBITE: 2.4 MM, 3.2 MM, 4.0 MM, 4.8 MM.	UN	10,	0,	5,	1,	16,
231	30683	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 (1,24 MM) - ROLO DE 108 M (1KG)	RL	10,	0,	50,	5,	65,
233	30684	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - COR: BRANCO; MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: PLÁSTICO; COM TAMPA: SIM; É ALMOFADADO: NÃO; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 44.5 CM X 36.5 CM X 3 CM; MATERIAL DA DOBRADIÇA: PLÁSTICO; COM FECHAMENTO SUAVE: SIM;	UN	50,	10,	40,	25,	125,

234	30686	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FISÍCO, COM CAIXA ACOPLADA - COM ABERTURA ACESSO PLUS; COR: BRANCO; SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL; FOMRATO: OVAL; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR; CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: 3/6 L; ALTURA: 80 CM; LARGURA: 38,40 CM; DIMENSÃO: 80 X 38,4 X 63 CM; ACOMPANHA ASSENTO SANITÁRIO: SIM; MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: PLÁSTICO; TIPO DE MATERIAL DO ASSENTO SANITÁRIO: POLIPROPILENO; ACOMPANHA FIXAÇÃO: SIM; PESO DO PRODUTO: 36,75 KG.	UN	2,	4,	6,	10,	22,

235	30691	BARRA DE APOIO (0,40 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTO BRILHO; PESO MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; ALTURA X COMPRIMENTO: 40 CM x 40 CM.	UN	6,	2,	0,	15,	23,
236	30692	BARRA DE APOIO (0,50 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO ALTO BRILHO; PESO MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; COMPRIMENTO: 50 CM.	UN	6,	2,	0,	15,	23,
237	30694	BARRA DE APOIO (0,80 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 80 CM;	UN	6,	2,	36,	15,	59,
238	30695	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA - MATERIAL: CABO PLÁSTICO; COMPRIMENTO (CM): 19,5; LARGURA (CM); 15; PESO (G); 157; ALTURA (CM): 5,6.	UN	20,	5,	300,	5,	330,
239	30699	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 1,5 MM²; DIÂMETRO	Metro	200,	200,	300,	0,	700,

		DO CONDUTOR: 1,5 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,7 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 2,9 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.						
240	30700	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 10 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 3,9 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 1 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 5,9 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro	200,	200,	1000,	0,	1400,
241	30701	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 16,0 MM²; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro	200,	200,	500,	0,	900,
242	30702	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 2,5 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,0 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 3,4 MM;	Metro	500,	200,	1800,	0,	2500,

		TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.						
243	30704	CABO FLEXÍVEL 4,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 4 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,4 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 4 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro	500,	200,	0,	0,	700,
244	30705	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM - SEÇÃO DO CONDUTOR: 6 MM²; DIÂMETRO DO CONDUTOR: 2,9 MM; ESPESSURA DA ISOLAÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 4,5 MM; TENSÃO: 750 V; TEMPERATURA MÁXIMA DO CONDUTOR: 70°C.	Metro	300,	200,	1500,	0,	2000,
245	30706	CADEADO Nº 25 - DIMENSÕES DO ITEM C x L x A: 25 x 17 x 24 MM; MATERIAL: LATÃO; CHAVES DE LATÃO NIQUELADA.	UN	10,	6,	30,	20,	66,

246	30707	CADEADO Nº 30 - FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA x 30 MM DE LARGURA; PESO: 200G.	UN	10,	6,	0,	20,	36,
247	30708	CADEADO Nº 35 - LARGURA: 35 MM; ALTURA: 60 MM; MATERIAIS: LATÃO; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL.	UN	10,	6,	0,	20,	36,
248	30709	CADEADO Nº 40 - FORMA DO CADEADO: HORIZONTAL; TIPO DE ABERTURA: CHAVE; MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 40 MM DE LARGURA; PESO: 100G.	UN	10,	6,	20,	30,	66,
249	30710	CAIXA D'ÁGUA - CAPACIDADE EM VOLUME: 2.000 L; MATERIAIS DE ESTRUTURA: POLIETILENO; ALTURA: 1.1 M; DIÂMETRO: 1.89	UN	5,	4,	8,	10,	27,

		M; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; É ADEQUADO PARA EXTERIORES: SIM.CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 L EM POLIETILENO						
251	30712	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR NA PAREDE REFORÇADA 4 x 2 - MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA; DIMENSÕES: 10 x 5,9 x 4,55 CM.	UN	40,	12,	150,	25,	227,
252	30713	CAIXA DE LUZ DE EMBUTIR NA PAREDE REFORÇADA 4 x 4 - MATÉRIA-PRIMA: TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA;	UN	15,	12,	100,	25,	152,
253	30714	CAIXA SIFONADA - USO INDICADO RALO; ACOMPANHA GRELHA PVC: SIM; TIPO DE MATERIAL: PVC; BITOLA (DN): 100 x 100 x 50	UN	15,	4,	50,	10,	79,

254	30716	CANALETA - TAMANHO (MM): 20 x 10; COMPRIMENTO: 2 M; COM FITA DUPLA FACE; MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; PESO APROXIMADO DA UNIDADE (G): 86; TEMPERATURA MÁXIMA: RESISTENTE ATÉ 70 C.	UN	50,	12,	200,	20,	282,
255	30717	CAVADEIRA ARTICULADA - CABO DE MADEIRA COM 120 CM; DIMENSÕES (C x L x A): 141 x 11 x 12 CM; PESO: 2.68 KG.	UN	5,	0,	10,	0,	15,
256	30718	CHAVE GRIFO 14 - CORPO FERRO FUNDIDO; MANDIBULAS AÇO CROMO VANADIO; PINTURA ELETROSTICA; ABERTURA DOS MORDENTES REGULÁVEL.	UN	0,	0,	10,	0,	10,
257	30719	COLHER DE PEDREIRO - COMPRIMENTO DA LÂMINA: 10"; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO TOTAL: 37,9 CM.	UN	5,	0,	10,	0,	15,

258	30720	COLHER DE PEDREIRO - COMPRIMENTO DA LÂMINA: 8" - CORPO EM AÇO CARBONO E CABO EM MADEIRA; DIMENSÕES DO PRODUTO (A x L x P): 11 CM x 10 CM x 32,80 CM.	UN	5,	0,	0,	0,	5,
259	30722	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 20A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; NÚMERO DE POLOS: 2; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM): LARGURA - 34; ALTURA: 79; PROFUNDIDADE: 66.	UN	40,	5,	60,	10,	115,
260	30724	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 100A - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 100A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; NÚMERO DE	UN	5,	5,	20,	10,	40,

		PÓLOS: 3; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM) - LARGURA: 81; ALTURA: 81; PROFUNDIDADE: 66.						
261	30726	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70A - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 440V; CORRENTE NOMINAL DE OPERAÇÃO: 70A; CURVA DE DISPARO: CURVA C; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; NÚMERO DE PÓLOS: 3; FIXAÇÃO: TRILHO DIN 35MM; DIMENSÕES (MM) - LARGURA: 81; ALTURA: 81; PROFUNDIDADE: 66. DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 70 A	UN	20,	5,	50,	10,	85,
262	30733	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHEIRO - QUANTIDADE DE NÍVEIS DE TEMPERATURA: 4; MATERIAL: PLÁSTICO; DIÂMETRO DA CABEÇA: 13.1 MC; TIPO DE INSTALAÇÃO: DE PAREDE; TIPO DE CHUVEIRO: FIXO: ACES-	UN	30,	2,	70,	10,	112,

		SÓRIOS INCLUÍDOS: CHUVEIRO DE MÃO MANGUEIRS; 220 V 7500W; PRESSÃO DO FUNCIONAMENTO: 10 A 400 KPA (1 A 40MCA); MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL DE 180 CM; DIMENSÕES - 32 CM ALTURA (INCLUINDO HASTE PROLONGADORA DE 20 CM); 19 CM LARGURA; 47CM PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO; 1/2" CONEXÃO ENTRADA; PESO: 870G; SELETOR COM 4 TEMPERATURAS: 1 = 0W, 2 = 2400W, 3 = 5100W, 4 = 7500W.						
263	30734	ENXADÃO LARGO - FABRICADO EM AÇO CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 2.5LB; POSSUI OLHO DE 38MM DE DIÂMETRO; SEM CABO.	UN	5,	0,	20,	2,	27,
266	30739	LÁPIS PARA CARPINTEIRO - GRAFITE E CORPO DO	UN	0,	0,	50,	0,	50,

		LÁPIS MAIS GROSSOS, TRAÇO FIRME E INTENSO,						
267	30740	FOICE - FOICE ROÇADEIRA SEM CABO; MATERIAL: AÇO CARBONO ESPECIAL; PESO: 0,57KG; LARGURA: 371 MM; COMPRIMENTO: 174 MM; DIÂMETRO DO OLHO: 32 MM.	UN	5,	0,	50,	0,	55,
268	30741	ENXADA LARGA COM CABO - CABO DE MADEIRA 130 CM; POSSUI OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO; A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 1.5, FABRICADA EM AÇO CARBONO.	UN	10,	0,	50,	5,	65,
269	30751	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM - LARGURA DA CABEÇA: 55 CM; MATERIAL DA CABEÇA: PLÁSTICO; COM CABO; COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM; COMPRIMENTO TOTAL DA VASSOURA: 151 CM; COM 22 DENTES.	UN	0,	5,	200,	50,	255,
270	30752	VASSOURA DE METAL PARA JARDIM -	UN	0,	0,	100,	0,	100,

		LARGURA DA CABEÇA: 42 CM; MATERIAL DA CABEÇA: METAL; SEM CABO; COM 22 DENTES.						
271	30757	FITA ADESIVA CREPE - TAMANHO: 24MM X 50 M; PESO: 0,090KG.	UN	0,	20,	100,	0,	120,
272	33012	Caixa d'agua polietileno com tampa 500lts.	UN	5,	4,	10,	10,	29,
273	33015	LAVATÓRIO DE LOUÇA - DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 360 MM; LARGURA: 455 MM; ALTURA: 180 MM.cor:branca	UN	5,	2,	35,	20,	62,
274	33017	BACIA SANITÁRIA ADULTO COM CAIXA ACOPLADA-SAÍDA VASO SANITÁRIO: VERTICAL; FORMATO: OVAL; COR: BRANCO; TIPO DE ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO SUPERIOR; CAPACIDADE DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA:	UN	5,	4,	5,	10,	24,

		3/6 L; ALTURA: 74 CM; LARGURA: 37 CM; DIMENSÃO: 74 X 37 X 62 CM						
275	33018	CAIXA DE DESCARGA - ELEVADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE EM VOLUME: 6 L; TIPO DE DESCARGA: SIMPLES; ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 37 CM X 34 CM X 14.5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO	UN	20,	6,	60,	30,	116,
276	33019	cimento CP-III -Saco de 50 kg.	UN	600,	200,	2500,	400,	3700,
277	33029	Bloco ceramico /tijolo vazado para alvenaria d vedação ,8 furos na horizontal 9 x 19 x 19 cm (LXAXC)	UN	4000,	2000,	80000,	5000,	91000,
278	34189	Aguarrás - Galão 5 litros.	Gl	50,	5,	100,	0,	155,
279	34190	Assento para vaso sanitário almofadado - branco	UN	30,	4,	50,	25,	109,
280	34191	BACIA SANITÁRIA ADULTO COMUM - COR: BRANCO.	UN	20,	2,	20,	10,	52,
281	34192	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 MM	UN	20,	50,	1000,	100,	1170,

282	34193	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UN	20,	50,	2000,	100,	2170,
283	34194	COLA INSTANTÂNEA, 20GR.	UN	100,	4,	30,	20,	154,
284	34195	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UN	5,	10,	0,	10,	25,
285	34196	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A	UN	5,	10,	35,	10,	60,
286	34197	FECHADURA INTERNA	UN	20,	6,	100,	30,	156,
287	34198	FITA ADESIVA MARROM 48 MM X 50M	UN	100,	12,	50,	50,	212,
288	34202	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16	Metro	0,	0,	300,	0,	300,
289	34203	MÁSCARA N95 - Tamanho: U Tamanho único. Semi-facial. Material de silicone. Acompanha 2 filtros. Confortável para uso prolongado.	UN	10,	0,	80,	0,	90,
290	34204	MASSA ACRÍLICA CAIXA COM 20 KG.	UN	50,	20,	100,	10,	180,
291	34205	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1/2".	UN	30,	3,	50,	50,	133,
292	34206	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO.	UN	5,	0,	10,	0,	15,
293	34208	PENEIRA DE ARROZ ARO MADEIRA.	UN	5,	0,	30,	0,	35,

294	34210	PIGMENTO EM PÓ 500GR, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA COLORIR TINTAS.	UN	50,	0,	50,	10,	110,
295	34214	PREGO 22 X 48 (SACO DE 5 KILO)	UN	10,	2,	35,	10,	57,
296	34215	ROLO DE TEXTURA COM EFEITOS 23 CM.	UN	10,	5,	50,	0,	65,
297	34216	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL COM ADAPTADOR.	UN	50,	12,	30,	20,	112,
298	34217	SIMALHA PVC. UN 1	UN	50,	12,	130,	30,	222,
299	34220	TINTA AEROSOL USO GERAL 350ML/250G, CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	100,	6,	300,	100,	506,
300	34221	TINTA ECONÔMICA 18 LITROS - CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	5,	10,	250,	20,	285,
301	34222	Tinta Esmalte Sintético - Contendo: 3.6 litros - Cores: Diversas	UN	50,	10,	100,	40,	200,
302	34223	Tinta para piso - Contendo: 18 litros - Cores: Diversas	UN	50,	10,	150,	20,	230,
303	34225	Torneira de 1/2" de bancada haste flexível.	UN	5,	4,	20,	20,	49,

304	34226	Torneira de 1/2" de parede haste flexível.	UN	5,	4,	20,	20,	49,
305	34227	Verniz (Filtro Solar) galão 3,6 L - mogno.	UN	10,	3,	40,	10,	63,
306	34228	ADAPTADOR PVC DE 3/4" x 25MM.	UN	50,	5,	200,	100,	355,
307	35285	CONECTOR PERFURANTE 10-95 MM DERIVAÇÃO 1,5-10 MM	UN	100,	12,	200,	0,	312,
308	35286	DISJUNTOR PROTETOR CONTRA SURTO DPS ANTI RAIO CLAMPER 275 V - 45kA FRONT V MINI	UN	40,	5,	30,	0,	75,
309	35287	DISJUNTOR INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL 63a IDR 4P 30MA	UN	15,	5,	30,	0,	50,
310	35288	HASTE TERRA ATERRAMENTO 5/8 x 3 M 12,3MM REVESTIDA COBRE.	UN	15,	4,	80,	0,	99,
311	35289	GRAMPO GTDU DUPLO ATERRAMENTO TIPO U P/ HASTE 1/2.	UN	20,	0,	30,	0,	50,
312	35291	BROCA VÍDEA EXTRA LONGA 10 MM x 300 MM CONCRETO PAREDE.	UN	10,	0,	10,	0,	20,

313	35292	CABO QUADRUPLEX 16MM NEUTRO NU COBERTURA PRETO/CINZA - VERMELHO E NU	Metro	300,	20,	100,	0,	420,
314	35293	CABO TRIPLEX 16MM NEUTRO NU COBERTURA PRETO/CINZA - VERMELO E NU	Metro	200,	20,	200,	0,	420,
315	35294	CABO PP 2x4MM FLEXÍVEL 2x4,00MM 2	Metro	200,	20,	350,	0,	570,
316	35295	CHAVE CONTATOR TRIPOLAR 32A CJX2-3210 50/60 HZ	UN	10,	0,	20,	0,	30,
317	35418	PISO CERAMICO 58 X 50	Metro	200,	100,	300,	0,	600,
318	35419	PISO CERAMICO 75 X 75	Metro	200,	100,	300,	0,	600,
319	35420	PERNEIRA COM VELCRO	UN	0,	0,	200,	0,	200,
320	35421	TELHA ROMANA.	UN	1000,	1000,	3000,	0,	5000,
321	35422	CABO P.P 2 X 1,5	Metro	100,	50,	500,	0,	650,
322	35423	CABO P.P 2 X 2,5	Metro	200,	50,	500,	0,	750,
323	35424	TINTA LATEX 18 LITROS EXTERNA	UN	30,	10,	100,	0,	140,
324	35425	FUNDO PREPARADOR 18 LITROS	UN	30,	6,	50,	0,	86,

325	35426	LUVA DE VAQUETA	UN	0,	3,	300,	0,	303,
326	35427	ARGAMASSA EXTERNA SC 20 KILO	UN	100,	20,	100,	0,	220,
327	35428	FUNDO PREPARADOR 3.600	UN	30,	6,	40,	0,	76,
328	35429	PREGO 25 X 72	PCT	10,	2,	100,	0,	112,
329	35430	Ripa/Sarrafo 3m x 5cm x 2,3cm	UN	40,	24,	1000,	0,	1064,
330	35431	Tabua pinos 20 cm x 3m x 2,3	UN	50,	12,	150,	0,	212,
331	35432	Tabua pinos 30cm x 3m x 2,3cm	UN	50,	12,	150,	50,	262,
332	35433	LIMA CHATA PARA ENXADA E FACAO 8	UN	5,	0,	100,	0,	105,
333	35512	TORNEIRA CLINICA ALTA HOSPITALAR ALAVANCA COTOVELO METAL PNE	UN	0,	10,	0,	0,	10,
334	13678	CABO 4,00MM FLEXIVEL	MT		100			100

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando a necessidade identificada pelas Secretarias demandantes de assegurar condições para a manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações e pequenas intervenções nos prédios e instalações públicas municipais, foram analisadas as alternativas disponíveis para o seu atendimento.

Para a presente necessidade, identificam-se como alternativas possíveis: a contratação de empresa para execução completa dos serviços de manutenção, com fornecimento de materiais

pela própria contratada; a aquisição dos materiais pela Administração para formação prévia de estoque; e a aquisição de materiais de construção de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias.

Contratação de empresa para execução dos serviços com fornecimento dos materiais.

Essa alternativa transferiria à empresa contratada tanto a execução das intervenções quanto o fornecimento dos materiais necessários.

Embora seja uma solução existente no mercado, não se mostra a mais adequada para a necessidade atualmente apresentada, pois os DFDs encaminhados pelas Secretarias estão direcionados ao atendimento das necessidades de materiais utilizados nas atividades de manutenção, reparos e pequenas intervenções. No caso da Saúde, por exemplo, o DFD registra expressamente que os materiais serão utilizados em serviços executados pela Secretaria de Obras.

A adoção dessa alternativa modificaria a própria configuração da demanda apresentada pelas unidades requisitantes, passando de uma necessidade de fornecimento de bens para uma contratação que envolveria também a prestação dos respectivos serviços.

Aquisição dos materiais em quantidade integral para formação prévia de estoque.

Outra possibilidade seria adquirir, de uma única vez, a totalidade dos quantitativos estimados pelas Secretarias e armazená-los para utilização futura.

Essa alternativa apresenta desvantagens diante das características da demanda, pois exigiria disponibilidade de espaço adequado para armazenamento de uma grande diversidade de materiais, além de antecipar a aquisição de itens cuja utilização ocorrerá conforme o surgimento das necessidades de manutenção.

Também poderia ocasionar formação excessiva de estoque, imobilização antecipada de recursos, risco de deterioração ou perda de determinados materiais e aquisição de quantidades que eventualmente não fossem utilizadas no período inicialmente previsto.

Aquisição de materiais de construção com fornecimento parcelado, conforme a necessidade.

A terceira alternativa consiste na aquisição dos materiais necessários às atividades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções, com fornecimento parcelado de acordo com as demandas efetivamente apresentadas durante o período da contratação.

Sob o aspecto técnico, essa alternativa é compatível com as necessidades identificadas pelas Secretarias, especialmente porque determinadas demandas de manutenção não podem ser

previstas com exatidão quanto ao momento de sua ocorrência. Os DFDs da Educação e da Saúde registram justamente o caráter contínuo/permanente e, em determinados casos, imprevisível dessas necessidades.

Sob o aspecto econômico, o fornecimento parcelado permite que a Administração solicite os materiais à medida que forem efetivamente necessários, reduzindo a necessidade de formação de grandes estoques, a imobilização antecipada de recursos e os riscos relacionados ao armazenamento prolongado.

Além disso, a consolidação das necessidades das quatro Secretarias em um único planejamento permite reunir quantitativos de materiais de mesma natureza, ampliando a escala da contratação e favorecendo a obtenção de condições mais vantajosas. Essa análise está alinhada à orientação de considerar demandas comuns entre diferentes órgãos ou setores como mecanismo para obtenção de economia de escala.

Solução escolhida

Após a análise das alternativas, considera-se técnica e economicamente mais adequada a aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

A solução permite atender às quantidades estimadas pelas próprias Secretarias demandantes sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos de uma única vez, proporcionando maior flexibilidade para atendimento das necessidades de manutenção e melhor gestão dos recursos públicos.

Quanto à análise prevista no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a alternativa de locação não se mostra aplicável à generalidade do objeto, uma vez que a contratação é composta predominantemente por bens de consumo, insumos e materiais empregados nas intervenções, cuja utilização implica consumo, incorporação ou aplicação nos serviços de manutenção, não se tratando, em regra, de bens cuja necessidade possa ser adequadamente atendida mediante locação.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para fins de elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, adotou-se como **referência preliminar de valor** a contratação anterior realizada pelo próprio Município de Caracol/MS, materializada na **Ata de Registro de Preços nº 33/2025**, decorrente do Processo Administrativo

nº 30/2025 e do Pregão Eletrônico nº 22/2025, cujo objeto também compreendeu a aquisição de materiais de construção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

A contratação anterior constitui parâmetro útil para esta etapa do planejamento em razão da **similaridade entre os objetos**, uma vez que também contemplou ampla diversidade de materiais destinados às necessidades de manutenção, conservação, reparos e intervenções nos imóveis e instalações municipais.

A **Ata de Registro de Preços nº 33/2025 apresentou valor global registrado de R$ 1.822.967,64 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, montante adotado, nesta fase, como **referência preliminar para avaliação da dimensão econômica da contratação.**

Além do valor global, para atendimento à necessidade de apresentação dos **preços unitários referenciais,** foram considerados os valores unitários registrados na contratação anterior, os quais se encontram **discriminados na tabela abaixo,** conforme dados extraídos do relatório da respectiva licitação. O relatório apresenta, dentre outras informações, o código e a descrição dos produtos, unidade, quantidade e respectivos valores unitários.

Ressalta-se, contudo, que os **quantitativos da presente contratação foram definidos pelas próprias Secretarias demandantes**, por meio de seus respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, e posteriormente consolidados para formação da demanda conjunta. Dessa forma, os quantitativos atuais não necessariamente coincidem com aqueles que integraram a contratação anterior.

Por essa razão, tanto o valor global da contratação anterior quanto os preços unitários abaixo relacionados devem ser compreendidos como **referências preliminares para esta etapa do planejamento**, não representando o orçamento definitivo da nova contratação.

A definição do **valor estimado definitivo** ocorrerá posteriormente, mediante pesquisa de preços específica incidente sobre os itens e quantitativos consolidados para a presente contratação, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A **Ata de Registro de Preços nº 33/2025 e o relatório contendo os valores unitários da contratação anterior** constituem documentos de suporte à presente estimativa preliminar, enquanto a planilha consolidada dos DFDs demonstra os quantitativos atualmente estimados para a nova contratação.

Estimativa preliminar de referência para o ETP: R$ 1.822.967,64, os preços unitários referenciais da contratação anterior seguem discriminados abaixo.

VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025.

Código	Descrição	Unidade	Valor unitário
30675	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 20 MM (1/2")	UN	R$ 6,48
30677	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 32 MM (1")	UN	R$ 10,00
30678	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 50 MM (1.1/2")	UN	R$ 14,00
26410	Adesivo p/pvc bisnaga de 75 g	UN	R$ 3,50
30679	NAFTA DE PETRÓLEO ÓLEOS DE PETRÓLEO PROPANO E BUTANO; COM MBAR	UN	R$ 8,44
34189	Aguarrás - Galão 5 litros.	Gl	R$ 58,20
26412	Aguarrás - Lata 900 ml	UN	R$ 11,36
30681	REBITES DE ATÉ 4 MM; APLICA 4 TAMANHOS DE REBITE: 2.4 MM, 3.2 MM, 4.0 MM, 4.8	UN	R$ 28,00
30682	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 44,00
26416	Anel de vedação c/guia p/caixa acoplada de vaso sanitário	UN	R$ 6,00
30683	ARAME GALVANIZADO FIO Nº 18 (1,24 MM) - ROLO DE 108 M (1KG)	RL	R$ 21,95
26420	Arco de serra articulável de 12" c/serra	UN	R$ 31,75
9053	ARCO PARA PUA	UN	R$ 120,00
26423	Argamassa interna - saco de 20 Kg	UN	R$ 20,00
12289	ARRUELA 3/4...	UN	R$ 0,95
30684	ASTRA	UN	R$ 40,00
30687	SANITÁRIA: DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA	UN	R$ 472,27
33017	DUPLO ACIONAMENTO; POSIÇÃO DO ACIONAMENTO DA BACIA SANITÁRIA: BOTÃO	UN	R$ 470,00
34191	BACIA SANITÁRIA ADULTO COMUM - COR: BRANCO.	UN	R$ 201,35
30691	MÁXIMO: 150 KG; TUDO - DIÂMETRO DE 3.17C; ALTURA X COMPRIMENTO: 40 CM x 40	UN	R$ 100,16

12247	BARRA DE CANO 150MM	UN	R$ 179,00
12321	BARRA DE CANO 25...	UN	R$ 18,00
6994	BARRA ROSCADA 3/4	UN	R$ 20,00
26440	Barra roscada em aço carbono polida 1/2" x 1m	UN	R$ 15,00
26441	Barra roscada em aço carbono polida 3/8" x 1 m	UN	R$ 7,50
26442	Barra roscada em aço carbono polida 5/16" x 1 m	UN	R$ 5,80
26453	Broca de vídea 10 mm	UN	R$ 6,00
26456	Broca de vídea 8 mm	UN	R$ 4,36
26459	Bucha de redução p/água de 3/4" x 1/2"	UN	R$ 1,03
34193	BUCHA PLÁSTICA Nº 08	UN	R$ 0,11
34192	BUCHA PLÁSTICA Nº 10 MM	UN	R$ 0,17
13828	Cabo de estrovenga com marca	UN	R$ 12,13
30699	1,5 MM; ESPESSURA DA ISOLA-ÇÃO: 0,7 MM; DIÂMETRO EX-TERNO: 2,9 MM; TENSÃO:	Metro	R$ 1,35
30700	3,9 MM; ESPESSURA DA ISOLA-ÇÃO: 1 MM; DIÂMETRO EX-TERNO: 5,9 MM; TENSÃO: 750	Metro	R$ 8,24
30701	COBRECOM	Metro	R$ 13,00
30702	2,0 MM; ESPESSURA DA ISOLA-ÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EX-TERNO: 3,4 MM; TENSÃO:	Metro	R$ 1,70
30704	2,4 MM; ESPESSURA DA ISOLA-ÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EX-TERNO: 4 MM; TENSÃO: 750	Metro	R$ 3,09
30705	2,9 MM; ESPESSURA DA ISOLA-ÇÃO: 0,8 MM; DIÂMETRO EX-TERNO: 4,5 MM; TENSÃO:	Metro	R$ 4,70
26475	Cabo p/rolo de pintura, modelo gaiola c/23 cm	UN	R$ 8,19
33018	DE DESCARGA: SIMPLES; AL-TURA x LARGURA x PROFUNDI-DADE: 37 CM x 34 CM x 14.5	UN	R$ 28,20
30713	KRONA	UN	R$ 5,20
60	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UN	R$ 27,00
33012	Caixa d'agua polietileno com tampa 500lts.	UN	R$ 280,65
26490	Cal p/ pintura saco com 8 Kg	UN	R$ 23,89
30716	MATERIAL: PVC RÍGIDO; COR: BRANCA; PESO APROXIMADO DA UNIDADE (G): 86;	UN	R$ 6,42
13728	Cano 200 esg com 6 mts	UN	R$ 364,42
18575	CANO DE 20 MARRON com 6mts	UN	R$ 16,15
18576	CANO DE 25 MARRON com 6mts	UN	R$ 16,40
18577	CANO DE 32 MARRON com 6mts	UN	R$ 35,00

18579	CANO DE 40 MARRON com 6mts	UN	R$ 54,00
13724	Cano de 50 ESG com 6mts	UN	R$ 43,00
18580	CANO DE 50 MARRON com 6mts	UN	R$ 63,00
13725	Cano de 75 ESG com 6 mts	UN	R$ 65,00
13730	Cap soldavel - dn 20.	UN	R$ 0,66
13731	Cap soldavel - dn 25.	UN	R$ 0,77
13732	Cap soldavel - dn 32.	UN	R$ 1,53
28873	Carrinho de Mão de Pedreiro 45 LT	UN	R$ 139,98
26509	chapa de madeirite 1,10m x 2,20m x 15 mm	UN	R$ 104,63
26514	cimento CP-III -Saco de 50 kg	UN	R$ 51,15
13887	Cola contato em 1/4 195g	UN	R$ 20,00
26517	coluna de ferro 7 x 14 x 5/16 c/6m	UN	R$ 117,00
18663	Corante p/ tinta - Cores: diversos – Embalagem c/ 50ml	UN	R$ 4,40
26525	corda de poliamida 12mm	Metro	R$ 4,11
26526	corda de poliamida diametro 10mm	Metro	R$ 4,06
26528	corrente galvanizada de 4,0 mm x 5/32	Metro	R$ 8,98
26529	Curva curta p/esgoto de 40 mm	UN	R$ 2,11
26530	curva de 1 1/2 p/ eletroduto	UN	R$ 6,43
26534	curva de 3/4 p/eletroduto	UN	R$ 2,49
26539	desempenadeira de madeira 14 x 26 x 30cm	UN	R$ 12,56
26541	disco de corte p/madeira 110 x 20mm	UN	R$ 16,00
26542	disco de corte p/porcelanato 100 x 20mm	UN	R$ 36,80
13686	Disj bolton uni unic 25a 60898 NEMA	UN	R$ 13,00
13688	Disj bolton uni unic 30a 60898	UN	R$ 13,50
13687	Disj bolton uni unic 35a 60898	UN	R$ 5,03
13690	Disj bolton uni unic 60a 60898 NEMA	UN	R$ 25,46
26556	disjuntor unipolar Din 15 A	UN	R$ 7,46
34195	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UN	R$ 5,95
30670	FEITA DE AÇO; TAMANHO APROXIMADO: 88,9 x 57.1 x 1.50; SUPORTA PESO DE	UN	R$ 3,60
30732	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 95,00
26566	eletrodo aço carbono 3,25 mm	Kg	R$ 23,25
13691	Eletroduto de 1 c/ 3 mts	UN	R$ 22,75
13693	Eletroduto de 3/4 c/ 3 mts	UN	R$ 11,95
13692	Eletroduto de c/ 3 mts 1"	UN	R$ 25,00
9047	ENCHADA C/ CABO	UN	R$ 47,98
28859	Engate flexivel 40 cm	UN	R$ 3,95
28860	Engate flexivel 60cm	UN	R$ 5,00
30735	POSSUI DUAS FITAS DE TRAVA-MENTO, ALÉM DO TRAVA-MENTO AUTOMÁTICO NA	UN	R$ 254,00

30736	RETA; ALTURA DA ESCADA FECHADA: 4,2 M; COM PÉS ANTI-DERRAPANTES: SIM;	UN	R$ 1.027,87
30737	MATERIAL/COMPOSIÇÃO: CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE MADEIRA;	UN	R$ 8,99
26580	Espuma expansiva de poliuretano aerosol tubo 500 ml	UN	R$ 18,40
26582	Estopa branca p/limpeza pct de 1 kg	UN	R$ 12,28
26584	Facão de 14" cabo de madeira	UN	R$ 29,30
28814	Fechadura externa	UN	R$ 31,97
34197	FECHADURA INTERNA	UN	R$ 22,50
26590	Ferro 1/4" (6 mm) vara c/ 12 m	UN	R$ 29,74
26591	Ferro 3/16" (4,2 mm) vara c/ 12 m	UN	R$ 18,65
26594	Filtro de linha c/ 5 tomadas , cabo c/ 1.20 m	UN	R$ 30,49
26595	Fio de nylon quadrado de 2,7 p/ roçadeira	Metro	R$ 1,70
26596	Fio paralelo 1,5 mm	Metro	R$ 2,03
26597	Fio paralelo 2,5 mm	Metro	R$ 4,00
13695	Fio Rigido 1.5 M	MT	R$ 1,65
34198	FITA ADESIVA MARROM 48MM X 50M	UN	R$ 8,50
30757	FITA ADESIVA CREPE - TAMANHO: 24MM X 50 M; PESO: 0,090KG.	UN	R$ 5,48
13699	Fita auto fusão 10m 3m	UN	R$ 17,00
26599	Fita isolante c/10 m	UN	R$ 2,43
26600	Fita isolante de 20 m	UN	R$ 4,29
26601	Fita isolante de autofusão, rolo de 19 mm x 10 m	UN	R$ 13,09
26602	Fita zebra 7 x 200 m (Amarela e preta)	UN	R$ 13,57
26603	Fixador de cal - embalagem de 150 ml	UN	R$ 1,49
30740	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 31,99
12340	FOLHA ETERNITÃO 3,05 x 1,10	UN	R$ 106,00
15061	Folha Eternite 2,44x1.10	UN	R$ 75,00
15060	Folha Eternite 3,66x1.10	UN	R$ 103,00
9050	FOLHA PARA ARCO CERRINHA	UN	R$ 8,50
26609	Forro de pvc, flexível, frisado, branco, 7 mm x 20 cm x 6 m	UN	R$ 30,00
26615	Grampo de aço galvanizado 19 x 11 p/cerca pct c/ 1kg	UN	R$ 20,17
13700	Haste Aterramento 1/2x1/50	UN	R$ 20,35
26617	Haste cobreada para aterramento c/ 1.20 m de 1/2"	UN	R$ 24,10
34199	INTERRUPTOR COM TOMADA	UN	R$ 6,20
26624	Interruptor interno de 1 seção	UN	R$ 4,00

26625	Interruptor interno de 1 seção c/ tomada	UN	R$ 8,26
26626	Interruptor interno de 2 seções	UN	R$ 7,88
12711	JANELA 1.00 X 1.50 COM GRADE E FOLHA PARA VIDRO	UN	R$ 353,00
26632	Joelho 90° L/R de 25 mm x 1/2"	UN	R$ 2,24
26640	Joelho 90º pvc soldável 32 mm	UN	R$ 1,98
34201	LÂMINA DE SERRA MANUAL PARA FERRO.	UN	R$ 5,39
28813	Lâmpada Led branca 30 W bivolt	UN	R$ 10,45
28812	Lâmpada Led branca 50 W bivolt	UN	R$ 18,00
26651	Lâmpada Led bulbo branca 12 W bivolt	UN	R$ 3,60
34246	LÂMPADA LED BULBO DE 30W.	UN	R$ 10,05
34247	LÂMPADA LED BULBO DE 50W.	UN	R$ 15,28
19425	LIMA CHATA PARA ENCHADA E FACAO 8	UN	R$ 16,00
26658	Linha p/ pedreiro trançada c/ 100 m	UN	R$ 5,99
11976	LIXA D'AGUA FINA	UN	R$ 1,03
26659	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 120	UN	R$ 2,30
26665	Lona plástica preta 100 micras - rolo c/ 4 mx 100 m	UN	R$ 370,00
28838	LONA PRETA N º 4	Metro	R$ 4,90
13761	Luva de redução -dn de 32mmx25mm	UN	R$ 3,26
13709	Luva eletroduto ³/4	UN	R$ 3,25
26675	Luva malha tricotada de 4 fios, tamanho G	UN	R$ 4,10
18611	Luva marrom 40mm	UN	R$ 3,86
26677	Luva p/ água soldável pvc 32 mm	UN	R$ 1,90
26680	Luva p/ esgoto pvc 100 mm	UN	R$ 3,60
26681	Luva p/ esgoto pvc de 40 mm	UN	R$ 1,44
26683	Luva soldável de 50 mm	UN	R$ 2,60
28848	malha de ferro15x15 4.2 2 x 3	UN	R$ 95,99
13936	MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO 5/16 P/ COMPRESSOR	MT	R$ 5,18
26685	Mangueira lonada siliconada tipo jardim de 1/2" x 2,2 mm	Metro	R$ 3,00
19091	MANTA BIDIM (1,80m DE LARGURA E 1,30m DE COMP)	MT	R$ 15,24
26693	Marreta sextavada de 2 kg cabo de madeira	UN	R$ 65,40
26694	Martelo de borracha de 40 mm	UN	R$ 14,35
26695	Martelo de unha de 25 mm cabo de madeira	UN	R$ 29,00
34203	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 1,90
28850	Massa acrilica 5.8	UN	R$ 33,85
28853	Massa corrida PVA caixa 20 kilo	UN	R$ 48,59
25760	MASSA PVA 25KG.	UN	R$ 49,00

26703	Mecanismo acionador superior 2 em 1 da caixa acoplada	UN	R$ 50,00
8457	NYLON P/ ROÇADEIRA	Metro	R$ 0,85
34206	PÁ DE BICO Nº 3 COM CABO.	UN	R$ 55,89
9062	PÁ LARGA	UN	R$ 39,50
9063	PÁ PONTA	UN	R$ 38,00
9076	PARAFUSO ETERNIT (3,66 x 1,00).	UN	R$ 1,30
26786	Parafuso p/telha fibrocimento 5/16" x 12 cm, caixa c/100 unidades	UN	R$ 47,00
34207	PENEIRA DE ARROZ ARO DE METAL.	UN	R$ 29,66
34208	PENEIRA DE ARROZ ARO MADEIRA.	UN	R$ 29,50
34209	PENEIRA DE CAFÉ ARO DE METAL.	UN	R$ 29,64
26788	Peneira p/café arco de madeira	UN	R$ 17,20
13860	Picareta de ponta e pá s/ cabo 30x30x08	UN	R$ 104,00
34210	PIGMENTO EM PÓ 500GR, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA COLORIR TINTAS.	UN	R$ 19,35
12317	PISO CERAMICO ESMALTADA 45x45	M²	R$ 39,50
28856	Piso porcelanato 61 x 61	M²	R$ 48,59
16147	PORCA 3/4	UN	R$ 1,30
317	PORTA 210x70 LAMINADA	UN	R$ 322,60
26824	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,70 m	UN	R$ 155,00
26825	Porta lisa p/ pintura 2,10 x 0,80 m	UN	R$ 173,00
26826	Porta lisa p/pintura 2,10 x 0,90 m	UN	R$ 255,73
26827	Prego 10 x 10 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	R$ 22,99
26830	Prego 15 x 15 c/ cabeça (Saco 1 Kg)	UN	R$ 16,70
28858	Prego 17 x 21 (Saco de 1 kilo)	UN	R$ 14,00
34214	PREGO 22 x 48 (SACO DE 5KG).	UN	R$ 19,10
9054	PUA PARA ARCO	UN	R$ 38,00
28868	Refletor led 100 w	UN	R$ 29,00
28869	Refletor led 200 w	UN	R$ 63,00
28870	Refletor led 400 w	UN	R$ 105,00
28867	Refletor led 50 w	UN	R$ 18,00
26854	Registro de esfera de 3/4" de metal alavanca	UN	R$ 30,55
12308	REGISTRO DE GAVETA 50mm...	UN	R$ 27,99
26861	Rejunte flexível - saco de 1 Kg	UN	R$ 5,75
18571	Reparo para Válvulas de descarga – Medidas compatíveis: 1 1/4" e 1 1/2"	UN	R$ 55,10
13908	Ripa / sarrafo misto	MT	R$ 3,96
34215	ROLO DE TEXTURA COM EFEITOS 23 CM.	UN	R$ 41,28
26875	Selador acrílica galão de 3,6 L	UN	R$ 23,75
28862	Selador acrilico cx com 18	UN	R$ 90,00

26878	Serrote profissional de 20"	UN	R$ 25,15
34216	SIFÃO FLEXÍVEL SANFONADO UNIVERSAL COM ADAPTADOR.	UN	R$ 4,35
28682	Sifão sanfonado universal c/ anel	UN	R$ 4,52
26879	Silicone incolor bisnaga c/ 50 g	UN	R$ 7,50
34217	SIMALHA PVC.	UN	R$ 20,07
359	SOQUETE SEM CHAVE	UN	R$ 2,80
26884	Spud p/ vaso sanitário	UN	R$ 4,10
15065	Suporte para Ar condicionado Split 12000 btu	Par	R$ 43,92
15066	Suporte para Ar condicionado Split 18000 btu	Par	R$ 67,49
15064	Suporte para Ar condicionado Split 9000 btu	Par	R$ 42,00
26892	T de pvc soldável de 32 mm	UN	R$ 3,25
26893	T de pvc soldável de 40mm	UN	R$ 6,40
26894	T p/ esgoto de 100 mm	UN	R$ 9,55
26895	T p/ esgoto de 40 mm	UN	R$ 1,87
26904	Tábua de pinus 15 cm x 2,5 cm x 300 cm	UN	R$ 20,00
26905	Tábua de pinus 30 cm x 2,5 cm x 300 cm	UN	R$ 51,00
13911	Tabua pinos 20cm	UN	R$ 19,00
13910	Tabua pinos 30cm	UN	R$ 43,50
12342	TALHADEIRA...	UN	R$ 25,75
26907	Tampão p/ tubo de esgoto de 40mm	UN	R$ 3,11
13795	Te marrom de 25mm	UN	R$ 0,80
28863	Tela mangueirão fio 18 x 15 altura	Metro	R$ 11,39
26913	Telha de barro p/ cumieira	UN	R$ 4,80
28866	Telha ondulada 3.66 x 1.10	UN	R$ 118,99
26932	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 0,50 m x 4 mm	UN	R$ 26,00
26933	Telha ondulada em fibrocimento 2,44 m x 1,10 m x 5 mm	UN	R$ 81,50
28864	Textura caixa 20 kilo branca	UN	R$ 105,99
26934	Textura em massa corrida Lata de 18 L	UN	R$ 101,24
17761	THINER 5L	UN	R$ 49,00
26935	Thinner lata 5 L	UN	R$ 54,00
26936	Thinner lata de 900 ml	UN	R$ 8,34
34218	TIJO DE BARRO 20CM x 10CM x 5CM	UN	R$ 0,78
9035	TIJOLÃO	UN	R$ 1,00
7197	TIJOLINHO MACIÇO	UN	R$ 0,83
34245	TIJOLO DE BARRO 20CM x 10CM x 5CM.	UN	R$ 0,76
34219	TINTA ACRÍLICA 3,6 L.	UN	R$ 67,95

34221	TINTA ECONÔMICA 18 LITROS - CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO.	UN	R$ 113,99
13937	TINTA EPÓXI 3.600ML COR: BRANCA	UN	R$ 215,00
34222	Tinta Esmalte Sintético - Contendo: 3.6 litros - Cores: Diversas	UN	R$ 88,00
18668	Tinta Esmalte Sintético - Standard – Contendo: 3,6 litros - Cores: Diversas - Uso: Barrado.	UN	R$ 95,00
10816	TINTA LATEX ACRILICO - 18 LT EXTERNA - COR: BRANCA	Lata	R$ 218,95
34223	Tinta para piso - Contendo: 18 litros - Cores: Diversas	UN	R$ 189,00
12332	TOMADA COM CAIXA DE 10amp...	UN	R$ 9,67
26950	Tomada externa (sobrepor) dupla de 10 A	UN	R$ 15,09
10114	TOMADA EXTERNA 20A	UN	R$ 9,40
26952	Tomada interna de 10 A simples	UN	R$ 4,99
26957	Tomada p/telefone	UN	R$ 6,59
13815	Torneira bico de pato-dn 1/2 bica móvel	UN	R$ 3,19
26960	Torneira de 1/2" de bancada p/ lavatório em PVC	UN	R$ 17,81
26961	Torneira de 1/2" de parede p/ cozinha em metal	UN	R$ 50,41
26963	Torneira de 1/2" p/ jardim em PVC	UN	R$ 2,28
26964	Torneira de 1/2" p/ lavatório em metal	UN	R$ 43,30
34225	Torneira de 1/2" de bancada haste flexível.	UN	R$ 25,99
28865	Treliça leve h8	BR	R$ 34,95
26970	Trena de fita de aço c/8 m	UN	R$ 25,00
26971	Trincha com cerdas gris 1"	UN	R$ 2,75
26972	Trincha com cerdas gris 2"	UN	R$ 5,21
26973	Trincha com cerdas gris 3"	UN	R$ 8,50
18877	TUBO 100mm DE ESGOTO	UN	R$ 65,00
26976	Tubo eletroduto de 1" x 3 m	UN	R$ 18,15
26979	Tubo p/ água soldável 25 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 17,89
26980	Tubo p/ água soldável 32 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 42,20
26981	Tubo p/ água soldável 40 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 60,40
26982	Tubo p/ água soldável 50 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 65,10
26983	Tubo p/ esgoto de 100 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 67,00

26984	Tubo p/ esgoto de 150 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 184,90
26985	Tubo p/ esgoto de 200 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 364,00
26986	Tubo p/ esgoto de 40 mm (Vara c/ 6 m)	UN	R$ 28,40
26995	Válvula metálica 7/8" p/ lavatório	UN	R$ 15,60
26999	Veda junta de 75 g	UN	R$ 6,57
8002	VEDA ROSCA 10 MT	UN	R$ 1,95
34227	Verniz (Filtro Solar) galão 3,6 L - mogno.	UN	R$ 121,70
27001	Verniz (Filtro solar) galão 3,6 L - Transparente	UN	R$ 114,99
25686	AREIA FINA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO	M³	R$ 243,99
25685	AREIA GROSSA PARA CONCRETO.	M³	R$ 118,99
30710	POLIETILENO; ALTURA: 1.1 M; DIÂMETRO: 1.89 M; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; É	UN	R$ 1.448,41
33019	cimento CP-III -Saco de 50 kg.	UN	R$ 52,99
26912	Telha de barro duplana portuguesa	UN	R$ 3,11
34224	Tinta stander - Contendo: 18 litros - Cores: Diversas	UN	R$ 183,50
25686	AREIA FINA PARA REBOCO E ASSENTAMENTO	M³	R$ 243,99
25685	AREIA GROSSA PARA CONCRETO.	M³	R$ 118,99
30710	POLIETILENO; ALTURA: 1.1 M; DIÂMETRO: 1.89 M; ORIENTAÇÃO: VERTICAL; É	UN	R$ 1.448,41
33019	cimento CP-III -Saco de 50 kg.	UN	R$ 52,99
26912	Telha de barro duplana portuguesa	UN	R$ 3,11
34224	Tinta stander - Contendo: 18 litros - Cores: Diversas	UN	R$ 183,50
12310	BARRA DE FERRO 3/8...	UN	R$ 66,50
13678	Cabo 4,00mm FLEXIVEL	MT	R$ 4,90
30712	TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE DE CHAMA; COR: AMARELA; DIMENSÕES: 10 x	UN	R$ 1,60
13682	Canduite 1/2 MT	MT	R$ 1,90
8416	COTOVELO LISO 3/4.	UN	R$ 0,80
26540	disco de corte p/ esmerilhadeira 115 x 1,0 mm	UN	R$ 1,30
26543	disco diamantado p/concreto 125 x 20mm	UN	R$ 21,00
34196	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A	UN	R$ 26,30
30733	ZAGONEL	UN	R$ 86,00
26592	Ferro 3/8" (10 mm) vara c/ 12 m	UN	R$ 60,30

7922	FOLHA DE LIXA D'ÁGUA 100mm	UN	R$ 2,40
26612	Gesso em pó secagem rápida, pct de 1 kg	UN	R$ 4,60
26616	Haste braço p/chuveiro de 40 cm Pvc	UN	R$ 16,50
25717	LUVA 3/4.	UN	R$ 2,00
13763	Luva de reducao -dn de 50x25M	UN	R$ 4,70
8304	PARAFUSO 10mm...	UN	R$ 0,90
26870	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 23 cm	UN	R$ 12,70
26891	T de pvc soldável 25 mm	UN	R$ 0,96
26906	Tampão p/ tubo de esgoto de 100 mm	UN	R$ 7,85
34228	ADAPTADOR PVC DE 3/4" x 25MM.	UN	R$ 0,70
30676	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL PARA CAIXA D'ÁGUA DE 25 MM (3/4")	UN	R$ 8,12
34190	Assento para vaso sanitário almofadado - branco	UN	R$ 46,31
30692	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 99,00
30694	BARRA DE APOIO (0,80 M) - MATERIAL: ALUMÍNIO; COMPRIMENTO: 80 CM;	UN	R$ 71,60
12298	BUCHA 10mm...	UN	R$ 0,04
30707	MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA x 30 MM DE LARGURA;	UN	R$ 16,50
30709	MATERIAIS: AÇO INOXIDÁVEL; DIMENSÕES: 10 MM DE ALTURA X 40 MM DE LARGURA;	UN	R$ 27,00
34194	COLA INSTANTÂNEA, 20GR.	UN	R$ 5,85
30734	A LÂMINA POSSUI TAMANHO DE 2.5LB; POSSUI OLHO DE 38MM DE DIÂMETRO; SEM	UN	R$ 40,00
18908	ESPATULA DE AÇO 10 CM	UN	R$ 6,19
13900	Fechadura externa ext com cilindro de bola	UN	R$ 58,00
12297	INTERRUPTOR SIMPLES	PÇ	R$ 4,29
26634	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 40 mm	UN	R$ 1,40
26639	Joelho 90º pvc soldável 25 mm	UN	R$ 0,80
26653	Lâmpada Led bulbo branca 9 W bivolt	UN	R$ 4,54
30739	FIRME E INTENSO, MARCAÇÃO FÁCIL E RESISTENTE, FORMATO OVAL,	UN	R$ 1,99
26660	Lixa p/ ferro 225 x 275 grão 180	UN	R$ 1,95
26661	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 120	UN	R$ 0,89
26662	Lixa p/ madeira 225 x 275 grão 80	UN	R$ 0,70
26663	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 100	UN	R$ 0,89
26664	Lixa p/ parede 225 x 275 grão 220	UN	R$ 0,89

26666	Luminária de Led slim de sobrepor de 18 W	UN	R$ 17,50
26668	Luva de correr p/tubo soldável de 25 mm	UN	R$ 8,00
26686	Mangueira p/gás uso geral de 3/8" x 9,5 mm	Metro	R$ 8,63
34202	MANGUEIRA PARA NÍVEL 5/16.	Metro	R$ 1,80
34204	MASSA ACRÍLICA CAIXA COM 20 KG.	UN	R$ 78,99
34205	NIPEL PVC ROSCÁVEL DE 1/2".	UN	R$ 0,96
34211	PIGMENTO LÍQUIDO 50 ML, SOLÚVEL EM ÁGUA PARA COLORIR TINTAS.	UN	R$ 5,20
34212	PINCEL DE 1/2" PARA PINTURA CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E CERDAS RETAS.	UN	R$ 2,26
34213	PINCEL DE 2" PARA PINTURA CABO PLÁSTICO ANATÔMICO E CERDAS RETAS.	UN	R$ 4,02
26790	Pino macho p/ tomada de 10 A	UN	R$ 3,20
26838	Protetor facial de tela c/catraca p/ roçadeira	UN	R$ 45,00
26852	Registro de esfera de 1 1/4" de metal	UN	R$ 50,00
26855	Registro de esfera PVC soldável de 25 mm	UN	R$ 5,54
26856	Registro de esfera PVC soldável de 32 mm	UN	R$ 10,00
26860	Regulador de gás p/botijão de 13 kg	UN	R$ 23,00
12316	REJUNTE - SACO 5KG...	SC	R$ 42,95
26869	Rolo de lã de carneiro p/pintura s/ respingo de 15 cm	UN	R$ 6,84
25749	TINTA ACRILICA 18L	LT	R$ 189,00
12333	TOMADA COM CAIXA DE 20amp...	UN	R$ 10,99
19089	TOMADA SIMPLES	UN	R$ 7,00
34226	Torneira de 1/2" de parede haste flexível.	UN	R$ 35,00
26974	Tubo eletroduto 3/4" x 3 m	UN	R$ 11,99
26994	Válvula metálica 3 1/2" p/ pia americana	UN	R$ 13,50
27000	Vedante deborracha expandida p/caixa acoplada	UN	R$ 11,00
28861	Rele foto eletrico bivolte	UN	R$ 22,94
30719	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 14,80
30751	CABEÇA: PLÁSTICO; COM CABO; COMPRIMENTO DO CABO: 100 CM; COMPRIMENTO	UN	R$ 19,29

26671	Luva de raspa de couro cano curto tam único	Par	R$ 10,66
26565	eletrodo aço carbono 2,5 mm	Kg	R$ 14,89
26633	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 100 mm	UN	R$ 4,07
26635	Joelho 90° pvc p/ esgoto de 50 mm	UN	R$ 2,02
26958	Torneira de 1/2" de bancada p/ cozinha em metal	UN	R$ 59,50
30686	Descrição conforme Ata/relatório de origem	UN	R$ 20.000,00
26418	Arame recozido torcido nº 18 - rolo de 1 Kg	UN	R$ 15,17
13706	Tomada Dupla	UN	R$ 6,85
26953	Tomada interna de 20 A simples	UN	R$ 4,46

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução considerada adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado, conforme as demandas das Secretarias Municipais**, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, reparos, adaptações, pequenas reformas e demais intervenções necessárias nos prédios, instalações e espaços públicos sob responsabilidade do Município de Caracol/MS.

A solução abrange o fornecimento dos diversos materiais necessários às atividades de manutenção municipal, compreendendo, entre outros, **materiais hidráulicos e sanitários, elétricos, de alvenaria, pintura, cobertura, pisos e revestimentos, ferragens, madeiras, ferramentas e demais itens correlatos,** de acordo com as especificações e quantitativos consolidados a partir dos Documentos de Formalização de Demanda das Secretarias participantes.

O **fornecimento parcelado** mostra-se adequado em razão das características da demanda, uma vez que as necessidades de manutenção e reparo surgem ao longo do período de contratação e podem variar conforme as condições dos imóveis, instalações e demais estruturas municipais. Dessa forma, os materiais serão solicitados à medida que houver necessidade efetiva de utilização, evitando aquisição integral antecipada, formação desnecessária de estoques e imobilização de recursos.

A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos sejam **novos, de primeiro uso e compatíveis com as especificações estabelecidas,** observadas as normas técnicas e requisitos de qualidade e segurança aplicáveis a cada tipo de material. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização

deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições que serão estabelecidos no Termo de Referência.

Quanto à **garantia, manutenção e assistência técnica,** considerando que a solução é composta predominantemente por materiais de consumo e materiais destinados à aplicação ou incorporação nas atividades de manutenção, tais exigências **não se aplicam de maneira uniforme a todos os itens.** Nos produtos em que, por sua natureza, houver garantia do fabricante ou garantia legal aplicável, esta deverá ser observada durante o período correspondente. Exigências específicas de garantia ou assistência técnica somente serão estabelecidas para os itens que efetivamente as comportem.

A execução dos serviços de manutenção, reparo ou reforma **não integra o objeto desta contratação**. A solução limita-se ao fornecimento dos materiais necessários ao atendimento das demandas municipais, permanecendo a execução das intervenções sob responsabilidade da estrutura municipal competente, conforme a organização administrativa e as necessidades de cada Secretaria.

Assim, a solução contempla a **aquisição dos materiais de construção necessários, mediante fornecimento parcelado e sob demanda**, possibilitando ao Município dispor dos insumos necessários no momento oportuno, com maior racionalidade na utilização dos recursos públicos, redução da necessidade de armazenamento e condições adequadas para continuidade das ações de manutenção e conservação do patrimônio público.

7.1. Justificativa para a Vedação à Participação de Consórcios

Será **vedada a participação de empresas reunidas em consórcio**, considerando as características do objeto e a ausência de complexidade técnica, operacional ou econômico-financeira que justifique a atuação conjunta de duas ou mais empresas para o seu atendimento.

A contratação refere-se à **aquisição de materiais de construção**, constituídos por bens disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por empresas que atuam regularmente no respectivo ramo comercial. Embora a contratação contemple quantidade expressiva e diversidade de itens, tais características, por si só, não tornam necessária a formação de consórcios, especialmente porque o objeto poderá ser **parcelado em itens ou grupos de itens**, conforme a modelagem definida para a licitação.

A admissão de consórcios, nesse contexto, **não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto**, podendo, ao contrário, acrescentar complexidade à gestão e à fiscalização contratual sem benefício proporcional para a Administração.

7.2. Justificativa para a Aplicação da Prioridade de Contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais

A presente contratação contempla a aquisição de materiais de construção, mediante fornecimento parcelado, destinados ao atendimento das necessidades de manutenção, conservação, reparos e pequenas intervenções nos prédios, instalações e demais estruturas públicas do Município de Caracol/MS.

Considerando as características do objeto, a necessidade de fornecimento conforme as demandas das Secretarias Municipais e as particularidades socioeconômicas e geográficas do Município, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas localmente, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 974, de 10 de junho de 2025.

O Município de Caracol/MS possui população aproximada de 5.000 habitantes, sendo caracterizado como município de pequeno porte, cuja economia depende significativamente das atividades comerciais, dos pequenos empreendimentos e da circulação de recursos financeiros no próprio território municipal.

Nesse contexto, conforme manifestação expressa do Secretário Municipal de Planejamento, formalizada por meio de despacho administrativo anexo ao processo, entende-se que a Administração Pública Municipal deve adotar medidas que incentivem e fomentem o comércio local, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento econômico e social do Município.

O referido despacho destaca que, em municípios de pequeno porte, as oportunidades de participação dos comerciantes locais nas contratações públicas representam importante instrumento de fortalecimento da economia, manutenção dos estabelecimentos comerciais, geração de empregos, circulação de renda e estímulo ao empreendedorismo.

A Lei Municipal nº 974/2025 foi instituída justamente com essa finalidade, estabelecendo mecanismos de incentivo à participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no Município nas contratações públicas. Seu art. 4º prevê a possibilidade de concessão de prioridade de contratação aos estabelecimentos locais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório.

Durante a fase de planejamento, foi realizado levantamento junto ao Departamento de Tributos e Cadastro Imobiliário, inicialmente identificando 02 (dois) estabelecimentos com atividades relacionadas ao comércio de materiais de construção.

Posteriormente, diante de questionamento apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 076/2026, foi solicitado novo levantamento, formalizado por meio da Comunicação Interna nº 007/2026 – DTCI, de 05 de novembro de 2026, sendo identificadas 03 (três) empresas sediadas no Município de Caracol/MS com registros de CNAE relacionados à comercialização de materiais de construção, conforme documentação cadastral anexa ao processo, sendo:

1. **FERKOL FERRAMENTAS E COMÉRCIO LTDA**, nome fantasia Casa dos Parafusos, CNPJ nº 53.651.599/0001-90;
2. **MAURILHO MEDEIROS GODOY**, nome fantasia MG Materiais de Construção, CNPJ nº 13.749.803/0001-95;
3. **JELVANE ROBERTO HEIDRICH LTDA**, nome fantasia Betel Estruturas Metálicas, CNPJ nº 15.299.523/0001-58.

A identificação desses três estabelecimentos, cujos cadastros contemplam atividades econômicas compatíveis com o objeto da contratação, demonstra a existência de fornecedores locais potencialmente aptos a participar do procedimento licitatório, reforçando a pertinência da aplicação dos mecanismos legais de incentivo ao comércio municipal.

Conforme destacado no despacho do Secretário Municipal de Planejamento, a Administração deve considerar não apenas o aspecto econômico imediato da aquisição, mas também os benefícios decorrentes do fortalecimento do comércio local, especialmente em municípios de pequeno porte, nos quais a movimentação financeira gerada pelas contratações públicas pode contribuir significativamente para a manutenção das atividades econômicas.

Além do desenvolvimento econômico, a proximidade geográfica dos fornecedores locais poderá proporcionar maior agilidade nas entregas, redução de custos logísticos, facilidade no atendimento das demandas parceladas e maior eficiência na reposição de materiais necessários à manutenção dos prédios e instalações públicas.

Ressalta-se que a aplicação da prioridade local não implica exclusividade de participação, tampouco assegura contratação automática de estabelecimentos sediados no Município. Trata-se de mecanismo legal de tratamento favorecido, cuja aplicação deverá observar as condições estabelecidas na legislação, preservando os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando a existência de legislação municipal específica, a identificação de três empresas locais com atividades econômicas relacionadas ao objeto, as características geográficas e socioeconômicas do Município e, especialmente, a manifestação do Secretário Municipal de

Planejamento quanto à importância de fomentar e fortalecer o comércio local**,** justifica-se a previsão da prioridade de contratação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas em Caracol/MS, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Municipal nº 974/2025, observados os demais requisitos legais aplicáveis.

Conclui-se que a adoção dessa medida representa instrumento legítimo de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município, conciliando a busca pela proposta mais vantajosa com a política pública municipal de valorização dos pequenos empreendimentos, conforme orientação expressa da Secretaria Municipal de Planejamento e documentação que integra o presente processo administrativo.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Será adotado o **parcelamento da contratação, com julgamento e adjudicação por item**, considerando a diversidade dos materiais que compõem a demanda e a possibilidade de fornecimento independente de cada produto.

Os materiais de construção pretendidos possuem características distintas e são comercializados por diferentes segmentos do mercado, não havendo necessidade técnica de que todos sejam fornecidos por uma única empresa. Dessa forma, a reunião de todos os itens em um único lote poderia **restringir indevidamente a competitividade**, ao exigir que o licitante tivesse capacidade de fornecer integralmente uma ampla variedade de produtos.

A licitação **por item permite maior participação de fornecedores**, inclusive daqueles especializados em determinados tipos de materiais, possibilitando que cada empresa dispute os itens compatíveis com sua atividade e capacidade de fornecimento. A medida tende, portanto, a **ampliar a concorrência e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.**

O parcelamento também não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os materiais possuem utilização independente e não existe necessidade de integração entre os produtos ou de fornecimento conjunto para que atendam à finalidade pretendida.

Assim, considerando a **viabilidade técnica do parcelamento, a natureza divisível do objeto e a ampliação da competitividade**, a contratação será realizada **por item**, em observância ao princípio do parcelamento aplicável às compras, nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade dos materiais necessários à execução das atividades de **manutenção, conservação, reparos, adaptações e pequenas intervenções nos prédios, instalações e demais estruturas municipais,** proporcionando condições adequadas para a conservação do patrimônio público e para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias demandantes.

A **consolidação das demandas das Secretarias em um único procedimento licitatório** proporciona melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos, evitando a realização de processos distintos para aquisição de materiais de mesma natureza e reduzindo a repetição de atividades de planejamento, pesquisa de preços, seleção de fornecedores e demais atos inerentes à contratação.

Sob o aspecto econômico, a realização da licitação **por item** tende a ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores que não comercializam a totalidade dos materiais demandados e possibilitando à Administração obter a proposta mais vantajosa individualmente para cada produto.

O **fornecimento parcelado e de acordo com a necessidade efetiva das Secretarias** permitirá melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais, evitando a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados, a formação excessiva de estoques, a imobilização desnecessária de recursos públicos e os riscos de perdas, avarias ou deterioração decorrentes do armazenamento prolongado.

Pretende-se também proporcionar **maior agilidade no atendimento das necessidades de manutenção**, possibilitando a disponibilização dos materiais à medida que surgirem as demandas. O atendimento tempestivo de pequenos reparos e intervenções contribui para evitar o agravamento de problemas nas edificações e instalações públicas, reduzindo o risco de necessidade futura de intervenções de maior porte e, consequentemente, de maiores despesas para a Administração.

A contratação conjunta também favorecerá **o controle dos quantitativos e dos fornecimentos**, permitindo melhor acompanhamento das solicitações realizadas pelas Secretarias, dos materiais efetivamente fornecidos e dos saldos disponíveis durante a execução da contratação.

Dessa forma, espera-se alcançar como resultados a **racionalização dos procedimentos administrativos, ampliação da competitividade, melhor utilização dos recursos financeiros,**

redução da necessidade de formação de estoques, prevenção de desperdícios, maior controle dos fornecimentos e disponibilidade adequada dos materiais necessários à conservação do patrimônio público municipal, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

X - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

Previamente à formalização da contratação, a Administração deverá providenciar a **designação formal do gestor e dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mediante Portaria,** observadas as atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Não foram identificadas outras providências prévias específicas necessárias à execução do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento parcelado de materiais de construção, conforme a necessidade da Administração.

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes.

Para a presente contratação, **não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser consideradas para viabilizar a solução pretendida.**

A aquisição dos materiais de construção possui execução independente, não estando condicionada à existência, celebração ou execução de outro contrato para que possa atender à necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais serão utilizados conforme as demandas de manutenção, conservação, reparos, adaptações e pequenas intervenções nas estruturas públicas municipais, **não havendo contratação cuja ausência inviabilize ou comprometa a plena utilização dos materiais a serem adquiridos**.

Dessa forma, não se identifica, no presente planejamento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente que deva ser realizada de forma conjunta ou articulada com a presente aquisição.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A utilização de materiais de construção poderá gerar resíduos decorrentes de embalagens, sobras de materiais e das próprias atividades de manutenção, conservação e pequenos reparos realizados nos imóveis e instalações municipais.

Como medida de mitigação, a contratação prevê o **fornecimento parcelado, de acordo com a efetiva necessidade da Administração**, contribuindo para evitar aquisições antecipadas em quantidade superior à necessária, formação excessiva de estoques, deterioração de materiais e desperdícios.

Na utilização dos materiais, deverá ser buscado o adequado aproveitamento dos produtos, com o objetivo de reduzir desperdícios e a geração desnecessária de resíduos. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis estabelece como prioridade a não geração e a redução dos resíduos, seguidas, quando possível, da reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

Quanto à **logística reversa**, considerando as condições atualmente existentes no Município e a ausência de estrutura municipal específica para sua operacionalização, **não será estabelecida obrigação genérica de logística reversa nesta contratação,** sem prejuízo da observância das disposições legais específicas eventualmente aplicáveis a determinados produtos.

XIII – Gerenciamento de risco

RISCO 1	**Dimensionamento inadequado dos quantitativos**
ETAPA	(x)Planejamento ( ) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Consolidar os quantitativos definidos pelas Secretarias demandantes em seus respectivos DFDs, conferindo a soma dos itens coincidentes e mantendo registro da memória de cálculo utilizada na consolidação

Responsável	Secretarias demandantes e equipe responsável pelo planejamento da contratação.
RISCO 2	**Licitação deserta ou fracassada em determinados itens**
ETAPA	( )Planejamento (x) Seleção do fornecedor ( ) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Elaborar especificações claras e objetivas, compatíveis com os produtos disponíveis no mercado, evitando exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade. Realizar pesquisa de preços adequada e promover o julgamento por item, ampliando a possibilidade de participação de fornecedores.
Responsável	Equipe de planejamento e agentes responsáveis pela condução do procedimento licitatório.
RISCO 3	**Atraso na entrega dos materiais**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio

	(x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Estabelecer prazo adequado para entrega dos materiais no Termo de Referência; acompanhar o cumprimento das solicitações de fornecimento; comunicar formalmente a contratada em caso de atraso e, persistindo o descumprimento, adotar as medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.
Responsável	Gestor e fiscais designados para acompanhamento da contratação.
RISCO 4	**Entrega de materiais em desacordo com as especificações**
ETAPA	( )Planejamento ( ) Seleção do fornecedor (x) Execução do Contrato
Probabilidade	( ) Muito baixo ( ) baixo (x) médio ( ) alto ( ) muito alto
Impacto	( ) Muito baixo ( ) baixo ( ) médio (x) alto ( ) muito alto
Medida (s)	Conferir os materiais no recebimento quanto às especificações, quantidades e condições de uso; recusar os produtos em desconformidade e exigir sua substituição, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Responsável	Gestor e fiscais da contratação.

MAPA DE RISCO

I M P A C	P R O B A B I L I D A D E					
		MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO
	MUITO ALTO					

T O	ALTO			RISCO 1 RISCO 3 RISCO 4		
	MÉDIO			RISCO 2		
	BAIXO					
	MUITO BAIXO					

LEGENDA: Vermelho: Risco extremo – Amarelo: Risco alto – Branco: Risco médio e Verde: Risco baixo.

XIV - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é adequada, necessária e viável para o atendimento das necessidades identificadas pelas Secretarias Municipais participantes.

A solução definida, consistente na aquisição de materiais de construção, com fornecimento parcelado e de acordo com a efetiva necessidade da Administração, mostra-se compatível com as demandas de manutenção, conservação, reparos, adaptações e pequenas intervenções nos prédios, instalações e demais estruturas municipais.

A consolidação das demandas em uma única contratação permite racionalizar os procedimentos administrativos, enquanto a realização da licitação **por item** favorece a ampliação da competitividade e possibilita a participação de fornecedores de diferentes segmentos, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

O fornecimento parcelado também se mostra adequado às características da demanda, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a necessidade efetiva das Secretarias, evitando formação excessiva de estoques, desperdícios e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Diante dos elementos analisados ao longo deste ETP, considera-se a solução tecnicamente adequada e economicamente viável para o atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento da contratação, com a realização da pesquisa de preços definitiva e, posteriormente, a elaboração do Termo de Referência e das demais peças necessárias ao procedimento licitatório.

Caracol/MS, 06 de novembro de 2026

Elaborado por:

Mariane Benites Godoy
Assessora Adjunta da Procuradoria Jurídica
Matrícula nº 2523

Carlos Godoy Junior
Agente Técnico de ADM/Finanças
Matrícula nº 177

Aliny Leite Serena
Agente Administrativo
Matrícula nº 3636

Aprovado por:

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde

Ogair Garcia Leite
Secretária Municipal de Assistência Social

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Honorato Ovelar Solariendres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Anexo II
Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. XXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, E A EMPRESA .....

O Municipio de Caracol Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.217.924/00001-32, com sede administrativa localizada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-063, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, , Sr.. Xxxxxxxxxxxxxxxxx, matricula Funcional nº xxxxxx, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx n. Xxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx cidade xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..../.... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais atos normativos, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico/ n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência e seus anexos que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação;

c) A Proposta do Contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do dia útil subsequente a publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e prorrogável nos termos da lei.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este contrato**.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 Do preço

5.1.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....), conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI. MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da forma de pagamento

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 prazo de pagamento

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4 condições de pagamento

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) (art. 92, V)

6.1 Reajuste

6.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

6.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2 Da revisão de preços (realinhamento).

6.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

6.2.2 O pedido de realinhamento deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física (na sede da prefeitura municipal de Caracol/MS) ou digital (sendo que neste caso, deverá ser feito **exclusivamente** no email: **licitacao@pmcaracol.ms.gov.br**).

6.2.3 O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentos hábeis (exemplo: notas fiscais) que comprovem o valor de custo que a contratada pagava anteriormente a apresentação de sua proposta ou do último realinhamento (conforme o caso) e a situação atual.

6.2.4 O realinhamento de preços será analisado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu protocolo (físico ou digital-email: **licitacao@pmcaracol.ms.gov.br**).

6.2.4.1 Havendo equívoco/erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do realinhamento, ou o pedido seja enviado a outro email que não o disposto no inciso 6.2.2, o prazo descrito no item 6.2.4 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4.2 o prazo de análise do realinhamento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de objeto com índices de análise complexos.

6.2.4.3 o pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos feitos antes ou durante a análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (em se tratando de equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos, etc conforme o caso);

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n. 14.133/2021);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e Decreto Municipal n. 133/2024)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n. 133/2024), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

1.1. 13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão se promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal n. 14.133/2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Bela Vista-MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1) 2)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Município de Caracol -Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, com sede administrativa localizada na Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, CEP 79.2700-063, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxx, Matricula Funcional nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ..../2026 publicada no ..... de ...../...../2026...., processo administrativo n.º xx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º **63/2026,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS** especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº xx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:				**CNPJ:**		
ENDEREÇO:				**CIDADE/ESTADO:**		
REPRESENTANTE LEGAL **NOME:** **( ) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNI. MEDIDA**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Caracol - CNPJ: 03.217.924/0001-32

3.2 Os órgãos participantes da presente Ata são:

3.2.1 xxxxxxxxxxx

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo **constam no Termo de Referência, anexo a este documento**.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

6.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5 O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o 6.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste documento.

6.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município.

6.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2 “a”, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.14 É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo item no prazo de validade daquela de que já tiver participado.

6.15 É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS (REALINHAMENTO) REGISTRADOS

7.1 Reajuste

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de aceite da proposta pela Administração.

7.1.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2 Da revisão de preços (realinhamento).

7.2.1 A revisão de preços ocorre nos casos em que a modificação é decorrente de evento imprevisível, que não é refletido nos índices de variação de preços, não decorrem de circunstâncias meramente inflacionárias.

7.2.2 O pedido de realinhamento deverá ser feito por escrito e protocolado de forma física (na sede da prefeitura municipal de Caracol/MS) ou digital (sendo que neste caso, deverá ser feito **exclusivamente** no email: **licitacao@pmcaracol.ms.gov.br**).

7.2.3 O pedido de realinhamento deverá ser acompanhado de documentos hábeis (exemplo: notas fiscais) que comprovem o valor de custo que a contratada pagou anteriormente a apresentação de sua proposta ou do último realinhamento (conforme o caso) e a situação atual.

7.2.4 O realinhamento de preços será analisado em até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de seu protocolo (físico ou digital-email: **licitacao@pmcaracol.ms.gov.br**).

7.2.4.1 Havendo equívoco/erro na apresentação da Nota Fiscal/documento, que impeça a análise do realinhamento, ou o pedido seja enviado a outro email que não o disposto no inciso 7.2.2, o prazo descrito no item 7.2.4 ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para análise reiniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2.4.2 o prazo de análise do realinhamento previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado em casos de objeto com índices de análise complexos.

7.2.4.3 o pedido de realinhamento não suspende nem prorroga os prazos de entregas/prestação de serviços dos pedidos feitos antes ou durante a análise de realinhamento, sendo que os valores realinhados só entrarão em vigor a partir da data de assinatura do termo aditivo.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

9.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

9.2.2 Entre os participantes de processo de compra centralizada.

9.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.5 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11 DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 133/2024.

11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12 CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal de Caracol/MS

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo único à ARP n. xxxxxxxxxxx

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Classificação	Fornecedor	CNPJ

ANEXO IV – Modelo de Declaração

A Empresa _____**,** inscrita no CNPJ **n°** _____**,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a**)** _____**,** portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF **n°** _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data:

I - Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III- não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

IV não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V – cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - não possuímos sócio ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(Localidade)_____, de _____de_____.

_____

Nome e número da identidade e do CPF do declarante

(Representante Legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ME – EPP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n° 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA FINALMENTE QUE, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Localidade)_____, de _____de_____.

_____
Nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

ANEXO VI – MINUTA DE EMPENHO